

CONCORRÊNCIA

90089/2024

CONTRATANTE (120637)

BASE AÉREA DE BOA VISTA

OBJETO

SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CAIS/FISIOTERAPIA DA BABV

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.305.794,58 (Três milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/10/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO..... | 3 |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..... | 3 |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 5 |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 6 |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.. | 7 |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO..... | 10 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... | 12 |
| 8. DOS RECURSOS..... | 14 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 14 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... | 16 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 17 |



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE BOA VISTA
CONCORRÊNCIA Nº 90089/2024**

(Processo Administrativo nº 67291.005459/2024-28)

Torna-se público que a União, Ministério da Defesa, representada pela Base Aérea de Boa Vista, por meio da Seção de Licitações Contratos, sediada na Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, no Bairro Aeroporto, em Boa Vista-RR, CEP 69.310-108, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CAIS/FISIOTERAPIA DA BABV** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Sendo portanto necessário apresentar declaração de observância desse limite junto aos demais documentos de habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ~~ou em consórcio~~, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta e centavos).

- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação o item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Sendo portanto necessário apresentar declaração de observância desse limite junto aos demais documentos de habilitação.

5.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas brasileiras;

5.18.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.2.4. Empresas estabelecidas no território da Região ou Estado que o órgão da Administração Pública licitante se localize. Em caso de ambos atenderem as hipóteses supracitadas, terá preferência a empresa localizada no território do Estado do órgão licitante.

5.18.2.5. Empresa que primeiro enviou o lance.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneados e/ou digitalizados com formato "pdf".

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração servidor designado para acompanhá-lo, de segunda à quinta-feira no horário das 08h às 16h e sexta-feira, no horário das 08h às 12h, conforme agendamento prévio realizado por meio do contato (95) 3194-1064 do Esquadrao de Infraestrutura (EIE), de modo que este não coincida com o agendamento de outros licitantes,.

7.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1..

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitababv@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Valdemar Bastos de Oliveira, no 2990, no Bairro Aeroporto, para **SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/comprasnet.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Projeto Básico e Anexos

11.11.1.2. Apêndice do Anexo I- Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III - Minuta da Proposta

11.11.4. ANEXO IV- Modelo Atestado de Visita Técnica

Boa Vista - RR..... de de 2024

Elaborado

BEATRIZ MOTTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA CAP INT
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

De Acordo:

RICHARD JULIÃO ALVES CAP INT
Agente de Controle Interno da BABV

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Minuta de Edital.

BRUNO KOENIGKAN PONTE TEN CEL INT
Ordenador de Despesas

Termo de Referência 26/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|-------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 26/2024 | 120637-BASE AÉREA DE BOAVISTA | RAFAEL MARTINHO DA SILVA | 26/08/2024 16:56 (v 22.0) |
| Status | CONCLUIDO | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns | | 67291.005459/2024-28 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para Construção do CAIS/Fisioterapia da BABV, localizado na cidade de Boa Vista - RR para atender as necessidades da BABV e Unidades Sediadas, na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme Parecer Técnico nº 01EAE24, de 08 de março de 2024 da DIRINFRA, Especificações Técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os critérios para a composição e medição de EVENTOS e ETAPAS, estão conforme Cronograma Físico-Financeiro (CFF) do projeto de Construção do CAIS e Fisioterapia da BABV, no município de Boa Vista - RR, obra a ser contratada sob o regime de Empreitada por Preço Global (EPG).

1.3. O projeto de Construção do CAIS/Fisioterapia da BABV, visa melhorar a capacidade de atendimento integral à saúde dos militares e dependentes da Guarnição de Boa Vista, além de apoiar com eficiência e qualidade as operações militares na região, para o atendimento das necessidades definidas no Caderno de Necessidades e no Termo de Abertura de Projetos.

1.4. Dentro deste contexto, foi elaborado um projeto arquitetônico que propõe a construção para a referida edificação e em concordância com as premissas determinadas foram elaborados, também, os projetos de instalações elétricas, hidrossanitárias, incêndio, mecânicas e estrutural, esses especificados no projeto de engenharia.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, na modalidade CONCORRÊNCIA.

1.6. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, sendo prorrogável na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021, a contar da assinatura do contrato.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação dos serviços da Construção do CAIS/FISIOTERAPIA da BABV, localizados na Base Aérea de Boa Vista, na cidade de Boa Vista - RR, faz-se necessária em função do grande fluxo de militares e seus dependentes, que utilizam esses serviços de saúde fornecidos pela Força Aérea Brasileira. Também faz necessário aumentar a qualidade do ambiente, deixando assim mais confortável e agradável para quem uso flui dos serviços prestados pelo GSAU da Base Aérea Boa Vista.

2.2. Estão sob nossa responsabilidade e conforme vistoria realizada nestas dependências, foram confeccionados o Termo de Referência, Especificação Técnica, Planilhas de Orçamento e Plantas de Engenharia acostadas ao processo para a obra, como segue:

2.1.1. Especificação Técnica

2.1.2. Planilha de Orçamento: PO-001/2024

2.1.3. Plantas de Engenharia.

2.3. Para fins de assessoramento técnico no processo licitatório, instrui-se que o objeto a ser contratado caracteriza-se como obra, nos termos do inciso XXI do Art. 6º, da Lei n.º 14.133/21, como descrito no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, documento em Anexo.

2.4. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º ao Decreto n.º 10.947/2022, está prevista a contratação no Programa de Trabalho Anual da Base Aérea de Boa Vista (BABV) para o ano de 2024, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/index.php /2024>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa terceirizada para a execução da Obra, apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos. Existem no mercado atualmente diversas empresas privadas atuantes no ramo empresarial de engenharia comum que possuem pessoal técnico e experiência no ramo, de forma a executar o serviço de maneira mais eficaz e econômica para a Administração Pública. O fato de a Base Aérea de Boa Vista não dispor de pessoal técnico especializado quanto a engenharia de estruturas, impossibilita a execução do serviço, tornando-se a terceirização a solução a contratar, através do Regime de Empreitada por Preço Global.

4.2. As considerações estão detalhadas no Projeto de Engenharia e descritas nas Especificações Técnicas, anexos ao processo, e destinam-se ao estabelecimento dos padrões, das normas e das diretrizes para o fornecimento dos materiais e para a execução dos serviços de Construção do CAIS/Fisioterapia da BABV, em Boa Vista - RR, constante do Plano de Infraestrutura da Aeronáutica (PlanINFRA), sob a prioridade n.º 2024- 2147.

4.3. Devem ser observadas, na execução das referidas obras e serviços, as disposições:

4.3.1. Dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;

4.3.2. Das Normas do Comando da Aeronáutica (NSCA 85-1, NSMA 85-7); e

4.3.3. Das normas da ABNT explicitadas nas Especificações Técnicas.

4.4. Em todos os serviços deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

4.5. É de responsabilidade da CONTRATADA incluir e documentar atitudes sustentáveis no desenrolar do serviço, sobretudo no descarte dos materiais.

4.6. Deverão ser empregados materiais nacionais, novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e, de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao previsto.

4.7. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor, deverão ser observados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

4.8. A CONTRATADA deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Comando da Aeronáutica ou a terceiros provenientes da execução do serviço.

4.9. A CONTRATADA deverá empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo vedado subempreitar totalmente os serviços especializados, uma vez que comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização junto ao Órgão Central do Sistema.

4.10. Os serviços não se enquadram como de natureza continuada, pois serão contratados por escopo, impondo aos contratados o dever de realizar a prestação dos serviços especificados no presente processo em um período predeterminado.

4.11. Por se tratar de execução de obra o objeto do presente instrumento, faz-se necessária a comprovação de qualificação técnica dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa. Tal exigência encontra justificativa na importância e na complexidade dos projetos, sendo fundamental que a Empresa seja reconhecidamente capaz de executar a obra com os requisitos necessários de qualidade, funcionalidade, durabilidade e segurança.

4.12. A exigência de qualificação técnica visa ainda garantir que não se formalize contrato com quem não possa demonstrar, mediante sólida documentação, qualificação para o atendimento ao Objeto que se anunciou.

4.13. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação dos documentos que seguem:

4.13.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que comprove atividade relacionada com o Objeto, em plena validade;

4.13.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra/serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, os quais foram obtidos a partir de critérios técnicos e da curva ABC da planilha orçamentária RR003.21-01.PO001/041-21, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

4.13.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra /serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.14. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

4.15. O prazo de vigência englobará o período destinado à execução do objeto contratual, pela Contratada, acrescido de 150 (cento e cinquenta) dias corridos reservados à Contratante para o seu recebimento e a efetivação do último pagamento.

4.16. A CONTRATADA não poderá estar inadimplente junto aos Órgãos Federais em razão de procedimentos e/ou contratos anteriores.

4.17. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs dos serviços.

4.18. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.19. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no edital.

Sustentabilidade

4.20. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/21, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes;

4.21. Observar a acessibilidade em obras e serviços de engenharia conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU:

4.21.1 nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

4.21.2 pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

4.21.3 pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata a Lei; e

4.21.4 os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.22 Na elaboração do projeto básico deverão ser considerados:

4.22.1 se o objeto está de acordo com o desenho universal, que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população;

4.22.2 se está adequado aos padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009.

4.23 Em especial, a contratada deverá a fim de diminuir os danos ao meio ambiente, adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na lei nº 12.305 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sobretudo no que concerne o art. 7º:

4.23.1 proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

4.23.2 não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.23.3 estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

4.23.4 adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

4.23.5 redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

4.23.6 incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

4.23.7 gestão integrada de resíduos sólidos;

4.23.8 articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

4.23.9 capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

4.23.10 regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007.

4.24 prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

4.24.1 produtos reciclados e recicláveis;

4.24.2 bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

4.24.3 integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

4.24.4 estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

4.24.5 incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético; 4.24.6 estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

4.25 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.25.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros.

4.25.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.25.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.25.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.26 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.27 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.28 As considerações acima assentadas objetivam atender ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como seguir as orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, e das leis específicas, uma vez que o consumo pela Administração Pública também poderá gerar resíduos sólidos para o meio ambiente.

Subcontratação

4.29 É permitida a subcontratação parcial do objeto, dada a complexidade dos serviços e diversidade de disciplinas envolvidas, dos seguintes itens:

4.29.1 Sondagem e Ensaio de Campo:

4.29.1.1 Especialização Necessária: Sondagens e ensaios de campo exigem equipamentos avançados e conhecimento técnico especializado para garantir a coleta de dados precisos e confiáveis. Empresas especializadas possuem a experiência necessária e equipamentos adequados para realizar essas atividades com a precisão requerida.

4.29.1.2 Complexidade Técnica: A complexidade dos métodos e a necessidade de interpretação detalhada dos resultados exigem conhecimento técnico específico, o que pode não estar disponível internamente na empresa principal. Subcontratar especialistas assegura que esses serviços sejam realizados de acordo com as melhores práticas e normas técnicas.

4.29.1.3 Cumprimento de Normas: Esses serviços devem seguir normas técnicas rigorosas, como as da ABNT, para garantir a validade dos resultados e a segurança do projeto. Empresas especializadas são mais bem preparadas para garantir a conformidade com essas normas.

4.29.2 Estudos e Projetos:

4.29.2.1 Qualificação Técnica Avançada: Estudos e projetos, especialmente em áreas técnicas complexas, requerem conhecimentos especializados que podem não estar disponíveis na equipe principal. A subcontratação de empresas ou profissionais especializados assegura que o trabalho seja realizado com a profundidade e a precisão necessárias.

4.29.2.2 Precisão e Rigor: A qualidade dos estudos e projetos é crucial para o sucesso do projeto final. Subcontratar especialistas com experiência comprovada assegura que os estudos e projetos atendam aos mais altos padrões de qualidade e precisão.

4.29.2.3 Complexidade do Projeto: Projetos complexos podem demandar conhecimentos e habilidades específicas que vão além das capacidades da equipe principal. A subcontratação permite a integração de expertise especializada para atender a todas as exigências do projeto.

4.29.3 Detalhamento Construtivo:

4.29.3.1 Experiência e Conhecimento: O detalhamento construtivo requer um conhecimento profundo das técnicas e normas construtivas. Empresas especializadas nessa área têm a expertise necessária para produzir detalhes precisos e conformes, essenciais para a execução correta do projeto.

4.29.3.2 Eficácia e Qualidade: A subcontratação de empresas especializadas no detalhamento construtivo assegura que todos os aspectos técnicos sejam abordados com eficiência e que o resultado final atenda aos requisitos técnicos e regulatórios, evitando problemas na fase de execução.

4.29.4 Fundações e Estruturas:

4.29.4.1 Complexidade Técnica: A execução de fundações e estruturas envolve desafios técnicos significativos e altos riscos associados à segurança e integridade do projeto. Empresas especializadas têm a experiência necessária para gerenciar esses desafios de forma eficaz e segura.

4.29.4.2 Conformidade com Normas: O cumprimento de normas técnicas específicas para fundações e estruturas é crucial. Empresas especializadas possuem o conhecimento necessário para garantir que todas as normas e regulamentos sejam seguidos corretamente.

4.29.4.3 Expertise Necessária: A subcontratação permite que a empresa principal aproveite a experiência e o know-how de especialistas em fundações e estruturas, assegurando a realização do trabalho com a precisão e a qualidade exigidas.

Garantia da Contratação

4.30 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.31 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.32 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.33 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.34 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.35 A realização de vistoria será facultativa e o licitante poderá substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica.

4.36. Serão disponibilizados data e horário dentro do expediente e diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.37 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.38 A comprovação da visita será feita através do competente Atestado de Visita Técnica, conforme modelo anexo ao Edital.

4.39 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.40 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.41. Todas às informações da contratação estão detalhadas no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura da ordem de serviço;

5.1.2. Recomenda-se que conste do Edital, cláusula prevendo que a emissão da Ordem de Serviço por parte do Contratante esteja condicionada à apresentação do cronograma físico-financeiro detalhado em questão com aprovação por parte da Fiscalização, levando-se em conta a programação de pagamentos da Administração. Nesse caso, o prazo para entrega do cronograma físico-financeiro detalhado deve ser de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato;

5.1.3. Somente após o transcurso do referido prazo é que serão assinados Contrato e Ordem de Serviço.

5.1.4. Não será admitida, para fins de medição, a compensação entre o atraso de serviços do caminho crítico pelo adiantamento de serviços não críticos, tendo em vista o cumprimento dos prazos contratuais e o adequado andamento dos serviços de maior impacto sobre a entrega do objeto, em conformidade com o item 9.1.2 do Acórdão nº 1977/2013, do Plenário do TCU.

5.1.5. Todos os materiais e serviços executados na obra deverão obedecer às condições estabelecidas nas Especificações Técnicas e aos apontamentos feitos pela FISCALIZAÇÃO.

5.2. O escopo completo do serviço será de acordo com as especificações técnicas, documento anexo ao processo e compreendem os seguintes serviços:

5.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES: Compreendem no canteiro de obras, baseando na construção de instalações destinadas ao canteiro de obras. A Contratada planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra e poderá propor à Fiscalização o local onde pretende instalar o canteiro da obra, os quais devem ser instalados conforme planejamento da Contratada em concordância com a Fiscalização;

5.2.1.1. À Fiscalização caberá decidir sobre o local mais conveniente, tendo em vista evitar transtornos para os serviços em execução e às atividades da Unidade Militar ou outras organizações que estejam instaladas nas proximidades. A Contratada deverá apresentar disposição física do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da Fiscalização, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a data de emissão da ordem de serviço;

5.2.1.2. As instalações deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos públicos (Eng. Sanitária, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, etc.), bem como atender as normas cabíveis no tocante ao sindicato da categoria, Normas de Segurança do Trabalho e DRT do Ministério do Trabalho;

5.2.1.3. Deverá estar previsto no canteiro de obras instalações destinadas aos escritórios de uso da Fiscalização e da Contratada, incluindo mobiliário (mesa, cadeira, ar-condicionado, impressora e computador). Nos escritórios da Fiscalização e Contratada deverá haver iluminação eficiente, atendendo as normas de Saúde e Segurança do Trabalho (referência nas NR 18, NR 24 e NBR 5413) e aos requisitos mínimos de bem-estar dos trabalhadores. As lâmpadas a serem utilizadas são de 28 W fluorescentes;

5.2.1.4. A Contratada será responsável, até o fim da obra, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do Canteiro de Obras e de todas as suas instalações. Nisso inclusos equipamentos para proteção e combate a incêndio, os devidos cuidados higiênicos para os compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos, acessos e caminhos de serviço;

5.2.1.5. Deverão ser previstas todas as sinalizações de alerta e orientação necessárias, bem como o controle de acesso de pessoas à obra.

5.2.1.6. Demolição: O serviço consiste na demolição de estruturas de concreto simples, conforme detalhes e localização indicados nos desenhos do projeto. Os locais para demolição são nos trechos das calçadas para as aberturas da via de acessos ao CAIS e das áreas das vagas de estacionamento. Para a execução dos serviços devem ser respeitadas as recomendações das seguintes normas técnicas: NBR 5682 – Contratação, execução e supervisão de demolições; e NR – 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

5.2.1.7. Transporte de entulho: O serviço consiste na carga e descarga de material inservível e entulho, provenientes das demolições e remoções de calçadas, guias e sarjetas, em caminhões basculantes, com auxílio de pás carregadeiras.

5.3. LOCAÇÃO DE OBRAS: O serviço consiste na locação, com uso de instrumentos, de todos os eixos principais e secundários bem como todas as referências de nível mencionadas em projeto. Deverão ser executados quadros de madeira (gabaritos) que envolvam todo o perímetro da obra, por meio de marcos fixos e resistentes, com tábuas perfeitamente niveladas e rigidamente fixadas, de forma a resistirem aos esforços atuantes no conjunto sem sofrer deformações.

5.4. TERRAPLENAGEM: O serviço consiste na execução de desmatamento e remoção da camada vegetal, utilizando trator de esteira, a ser efetuada em toda a área a ser terraplenada, incluindo a retirada de árvore até 0,20 m de diâmetro, conforme detalhes indicados nos desenhos do projeto.

5.5. ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO: Fazem parte integrante dessas especificações, como se nelas estivessem transcritas, as normas aprovadas e recomendadas pelo Comando da Aeronáutica, as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

5.6. COMUNICAÇÃO VISUAL: O serviço consiste no fornecimento e na instalação de placa de sinalização de equipamentos de combate a incêndio, superfície 100% fotoluminescente, pictogramas, confeccionada em PVC rígido, com 2 mm de espessura, impressão por serigrafia, resistente aos raios UV, resistente ao fogo, material autoextinguível, superfície antiestática, não radioativo, isento de fósforo e chumbo, valores de intensidade luminosa comprovadas por certificado e de no mínimo 140 mcd /m² aos 10 minutos e de 20 mcd/m² aos 60 minutos, após estimulação e tempo de atenuação com autonomia mínima de acordo com a norma e com as inscrições e pictogramas apresentados conforme descritas na Especificação Técnica.

5.7. PAISAGISMO: o serviço consiste na instalação de tela metálica em arame galvanizado malha 1/2 fio 24 a ser instalada a fim de evitar entrada de pássaros nos espaços vazados entre a cobertura e a laje da edificação. A unidade de medida do serviço, para fins de orçamento, é por m² de tela instalada.

5.8. PAVIMENTAÇÃO: O serviço consiste na execução de meio-fio de contenção de concreto simples (fck>20MPa), pré-fabricado, com acabamento liso, incluindo os serviços de escavação e reaterro necessários ao seu assentamento, conforme locais e detalhes indicados nos desenhos de projeto.

5.9. SINALIZAÇÃO VIÁRIA: O serviço consiste na execução de pintura na cor Amarela (Código MUNSSELL 10YR 7,5/14) para demarcação de vagas, nas superfícies indicadas no desenho de Pintura da Sinalização Horizontal com tinta à base de resina acrílica à base d'água, de acordo com os procedimentos descritos na especificação técnica.

5.10. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO: O projeto integral das medidas preventivas de combate a incêndio envolve diversas disciplinas sendo cada autor responsável diretamente pela elaboração da sua área de competência, descritos na especificação técnica.

5.11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: O serviço consiste na limpeza da área onde os serviços de construção foram executados, incluindo a retirada de entulhos e restos de obras, durante a execução e para o recebimento da obra.

5.11.1. Inclui também a confecção do projeto "como construído", a ser elaborado pela Contratada, indicando todas as modificações ocorridas na obra (relativas a todas as disciplinas: arquitetura, estruturas, hidrossanitárias, elétrica, mecânica, etc), a partir dos originais, que deverão ser entregues impressas e assinadas pelo engenheiro responsável pela obra.

5.12. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS: Neste serviço está incluso as despesas necessárias com pessoal da administração local da obra. Além da mão de obra direta necessária para cada serviço, a Contratada deverá manter profissionais indiretos (engenheiro civil e encarregado geral) para apoiar a execução da construção, prestar assistência técnica, fornecer e conservar equipamentos e ferramentas e fiscalizar os operários, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente que assegure a correta execução dos serviços e o progresso satisfatório da obra.

5.12.1. Inclui também, os serviços de mobilização imediatamente após a assinatura do Contrato, de modo que fique claramente demonstrado o cumprimento real das datas de início efetivo dos serviços, de conformidade com o Cronograma apresentado na proposta.

5.13. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.13.1. A equipe de Planejamento observou que a Contratação de empresa especializada para Construção do CAIS/Fisioterapia da BABV, torna-se a melhor opção disponível, por oferecer maior eficácia e eficiência à solução direta do problema, representando maior custo-benefício para o momento. Foram feitos o planejamento e mapeamento de riscos, em consonância com Lei 14.133/21 e IN SEGES /ME Nº 65, de 7 de Julho de 2021, para soluções mais eficientes e eficazes. Os serviços a serem prestados serão contratados com base nas quantidades, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local do objeto da contratação. A contratação do serviço foi planejada pela Base Aérea de Boa Vista e a quantidade solicitada foi determinada através da análise das necessidades e no planejamento da Base Aérea para o exercício de 2024, através do Plano de Trabalho Anual da Unidade, o qual tem por finalidade orientar as ações a serem desenvolvidas durante o ano de 2024. A licitação será realizada por Concorrência, uma vez que se enquadra nas hipóteses da Lei n.14.133/2021.

5.14. As atividades descritas acima devem ser seguidas e estão detalhadas nas especificações técnicas anexas ao processo.

5.15. Os desenhos e especificações de serviços integrantes de cada projeto deverão ser examinados cuidadosamente pelos licitantes, podendo ser esclarecidas as eventuais dúvidas junto ao Contratante até a data prevista para tanto no Edital.

5.16. Caso haja divergência entre as especificações e os desenhos, prevalecerão às primeiras; caso haja divergência entre cotas e medidas em escala, prevalecerão as cotas. Em caso de quaisquer divergências entre qualquer peça do projeto e a planilha orçamentária, prevalecerá a segunda.

5.17. Quando determinado à Contratada, nas especificações do projeto, a apresentação de detalhes de execução para aprovação prévia da Fiscalização, os originais, tanto das pranchas quanto dos memoriais descritivos e de cálculo, deverão ser feitos em arquivos eletrônicos e entregues em CD-ROM, e ficarão fazendo parte dos arquivos do Contratante. Os desenhos e os memoriais deverão obedecer à padronização da NSCA 85-1.

5.18. A aprovação por parte da Fiscalização ou do Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não exime de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter.

5.19. Em conformidade com o Acórdão nº 1977/2013, do Plenário do TCU, recomenda-se a inclusão no Edital de cláusula a estabelecer, de forma objetiva, o que será objeto de aditamentos durante a execução da avença, bem como a definição do que venha a ser “subestimativas ou superestimativas relevantes”, estabelecendo-se que:

5.19.1. São consideradas subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária aquelas decorrentes de erro ou omissão do orçamento, referente a serviço material relevante do empreendimento (avaliado de acordo com a metodologia ABC), que resultem em diferença no preço global superior a 2% do valor contratado, caso em que, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico- financeira da avença, situação em que se tomarão os cuidados descritos no item 9.1.8 do referido Acórdão;

5.19.2. As subestimativas ou superestimativas nos quantitativos da planilha orçamentária que importem em diferença no preço global de até 2% do valor contratado e/ou referentes a serviços não materialmente relevantes são consideradas toleráveis, tornando descabida a celebração de aditivo;

5.19.3. A não ser quando for especificado em contrário, os materiais a ser empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

5.19.4. A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais;

5.20. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando:

5.20.1. A Contratada apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante;

5.20.2. A Fiscalização analisar as diferenças de custos em virtude da substituição dos materiais e promover o ajustamento do contrato por termo aditivo seja por aumento ou redução de valor.

5.21. A execução da obra/ serviço especial de engenharia deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

5.22. Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite. A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

5.23. A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

5.24. A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Unidade Militar do local onde se realizarem os serviços.

5.25. As obras e serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e de funcionamento. Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da obra pela Contratada. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao Contratante.

5.26. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pela Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e desenhos anexos a este Instrumento.

5.27. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e desenhos anexos a este Instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.28. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo, assinado por Comissão designada para este fim.

Local e horário da prestação dos serviços

5.29. Os serviços serão prestados no seguinte endereço na Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-108 - Boa Vista - RR;

5.30. Os serviços serão prestados em horário compreendido entre 8h a 16h.

Materiais a serem disponibilizados

5.31. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias a satisfatória realização da obra e dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.32. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.32.1. A demanda do órgão tem como base as características apontadas no ETP planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Especificações da Garantia do Serviço Execução (art. 40 §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.33. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especificamente os artigos 12, 14 e 17 a 27, e da e da lei nº 14.133/2021, em especial no que tange aos arts. 119 e 140 § 6º.

5.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.36. Em se tratando de obra/serviço especial de engenharia, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.37. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Cumpre, ainda, à fiscalização: 6.99.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra e serviços, em especial, quanto:

6.17.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra e serviços, em especial, quanto:

6.17.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.17.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

6.17.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.17.1.4. aos depósitos do FGTS; e

6.17.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.18. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado.

6.19. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

6.20. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o rege a legislação.

Gestor do Contrato

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Todas as composições de custos desta planilha foram elaboradas com base nas Especificações Técnicas: RR01-08PE01-AQT-ET001, RR01-08PE01-EST-ET001, RR01-08PE01-ELT-ET001, RR01-08PE01-HID-ET001, RR01-08PE01-MEC-ET001, utilizando as quantidades fornecidas em sua(s) Lista(s) de Serviços. A codificação das mesmas seguiu o discriminado no Manual de Obras Públicas – Edificações da SEAP, coincidindo necessariamente com a numeração dos itens especificados nos documentos citados. Em atendimento ao Decreto nº 7.983/2013, os custos unitários dos insumos e serviços utilizados foram obtidos valores das seguintes bases:

7.2.1. SINAPI – Estado de RR – MAR/2024; e

7.2.2. SICRO – Estado de RR – JAN/2024.

7.3. Nos casos em que o SINAPI e/ou SICRO não representaram tais custos e composições, foram utilizadas as seguintes tabelas de referência:

7.3.1. EMBASA – Estado da BA - JAN/2024;

7.3.2. COMPESA – Estado de PE – JUL/2023;

7.3.3. CPOS/CDHU – Estado de SP – MAR/2024;

7.3.4. ORSE – Estado do SE – FEV/2024;

7.3.5. SBC – Estado de RR – ABR/2024; e

7.3.6. FDE – Estado de SP – JAN/2024.

7.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o Critério de Medição, conforme documento em anexo.

7.5. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Critério de Medição, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.

7.6. O objetivo do Critério de Medição é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do Critério de Medição, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

7.7. A aplicação do Critério de Medição, utilizada pelo fiscal, deverá ser feita mensalmente com as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências as respectivas pontuações serão somadas conforme pontuação definida para casa indicador, obtendo-se um valor final chamado de Fator de Qualidade, por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso.

7.8. O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no critério de medição e o cronograma físico-financeiro.

7.9. Foram elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação.

7.10. A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

7.10.1. Planilha de medição dos serviços executados no período;

7.10.2. Memória de cálculo; e

7.10.3. Relatório fotográfico.

7.11. A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

7.12. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

7.13. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.13.1. não produziu os resultados acordados;

7.13.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.13.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.14. O reajuste e seus índices serão avaliados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

Do recebimento

7.15. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.16. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma FísicoFinanceiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.17. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.18. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.20. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.21. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.22. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.23. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.24. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.25. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.26. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.27. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.28. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.29. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.30. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.30.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.30.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.30.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.30.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.30.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.30.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.31. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.33. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.34. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.35. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.35.1. o prazo de validade;

7.35.2. a data da emissão;

7.35.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.35.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.35.5. o valor a pagar; e

7.35.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.36. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.37. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.38. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.39. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.40. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.41. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.42. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.43. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.44. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.45. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.46. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.47. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.48. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.49. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.50. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.51. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.52. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.53. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.54. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.55. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.56. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de execução a Empreitada por Preço Global.

CrITÉrios de aceitabilidade de preços

8.3. Valor Global Estimado: R\$ 3.305.794,58 (Três milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

8.4. Valores unitários: conforme Anexo ao DFD.

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

8.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico – Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação, em atenção ao art. 69 § 4º da Lei 14133/2021.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.32. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RR) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.35. Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

8.36. Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

8.36.1. Foram consideradas quantidades equivalentes à 25% de cada item de maior relevância no projeto. As quantidades acima podem ser atingidas pela licitante em uma única ou num combinado de diferentes obras;

8.36.2. Os itens foram escolhidos levando em consideração não apenas os valores, mas também sua complexidade e importância técnica para o processo.

8.37. Na presente licitação, será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

8.38. Na presente licitação será exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.305.794,58 (Três milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/120637;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 238313;

IV) Elemento de Despesa: 449051;

V) Plano Interno: E2471240002;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

11.1 Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo (Art. 10 da IN/SEGES 81/2022 - Lei nº 12.527/2011).

11.1.1 Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, conforme art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e considerando o teor do art. 8º inc. IV, informa-se que as informações nela contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital esteja publicado.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO HENRIQUE ROCHA CAVALCANTE

Adjunto da Seção de Engenharia da BABV

RICHARD JULIAO ALVES

Agente de Controle Interno da BABV

BRUNO KOENIGKAN PONTE

Ordenador de Despesas da BABV



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO |
| Data/Hora de Criação: | 26/08/2024 20:12:38 |
| Páginas do Documento: | 20 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 21 |
| Hash MD5: | 3c33134613e73606adee929bd68a56c9 |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BÁRBARA CORRÊA FORTES ALBANO no dia 27/08/2024 às 11:49:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int BRUNO KOENIGKAN PONTE no dia 28/08/2024 às 10:24:14 no horário oficial de Brasília.

ANEXO DO DFD

| ANEXO DO DFD | | | | | | | |
|--------------|------|--|---------|-------------|--------|------------------|-------------------|
| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. MÍN. | QUANT. | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| GRUPO 1 | | SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS | | | | | 66.890,86 |
| GRUPO 2 | | GEOTECNIA | | | | | 15.677,21 |
| GRUPO 3 | | SONDAGENS | | | | | 15.090,60 |
| | 1 | CANTEIRO DE OBRAS | M | 60 | 60 | 251,51 | 15.090,60 |
| | | ENSAIOS DE CAMPO | | | | | 586,61 |
| GRUPO 4 | 2 | ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO - SOLOS | U | 1 | 1 | 220,21 | 220,21 |
| | 3 | ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS | UN | 1 | 1 | 109,04 | 109,04 |
| | 4 | ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS | UN | 1 | 1 | 109,04 | 109,04 |
| | 5 | ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS | U | 1 | 1 | 148,32 | 148,32 |
| GRUPO 5 | | ESTUDOS E PROJETOS | | | | | 37.003,30 |
| | | DETALHAMENTO CONSTRUTIVO | | | | | 37.003,30 |
| | 6 | DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO EXECUTIVO - PAVIMENTAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO | UN | 1 | 1 | 3.811,42 | 3.811,42 |
| | 7 | DETALHAMENTO CONSTRUTIVO DE FUNDAÇÃO ATÉ 700M2 | UN | 1 | 1 | 2.615,86 | 2.615,86 |
| | 8 | DETALHAMENTO CONSTRUTIVO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO | PR A1 | 1 | 1 | 1.659,25 | 1.659,25 |
| | 9 | DETALHAMENTO CONSTRUTIVO DE ESTRUTURA METALICA | A1 | 1 | 1 | 2.327,47 | 2.327,47 |
| | 10 | DETALHAMENTO CONSTRUTIVO DE INSTALAÇÕES DE HIDRÁULICA, CONTEMPLANDO ART, DOCUMENTOS E ACESSÓRIOS | UN | 1 | 1 | 2.493,51 | 2.493,51 |
| | 11 | DETALHAMENTO CONSTRUTIVO DE INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO ART, DOCUMENTOS E ACESSÓRIOS | UN | 1 | 1 | 2.493,51 | 2.493,51 |
| GRUPO 6 | 12 | DETALHAMENTO CONSTRUTIVO DE INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL, CONTEMPLANDO ART, DOCUMENTOS E ACESSÓRIOS | UN | 1 | 1 | 4.745,28 | 4.745,28 |
| | 13 | DETALHAMENTO CONSTRUTIVO DE INSTALAÇÕES EM MÉDIA TENSÃO ,BAIXA TENSÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA HABITAÇÕES/EDIFÍCIOS DE 501 ATE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES | M² | 600 | 600 | 11,06 | 6.636,00 |
| | 14 | DETALHAMENTO CONSTRUTIVO DE INSTALAÇÃO SPDA PARA HABITAÇÕES/EDIFÍCIOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BÁSICO,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES | m² | 600 | 600 | 4,87 | 2.922,00 |
| | 15 | DETALHAMENTO CONSTRUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA, CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE, EM AUTOCAD, PARA PREDIOS COM AREA ATE 500M2 | M2 | 500 | 500 | 11,07 | 5.535,00 |
| | 16 | DETALHAMENTO CONSTRUTIVO DE INSTALACAO DE GAS PARA PREDIOS HOSPITALARE S ATE 4000M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIV E AS LEGALIZACOES PERTINENTES | m² | 300 | 300 | 5,88 | 1.764,00 |
| GRUPO 7 | | PLANEJAMENTO E CONTROLE | | | | | 12.823,90 |
| | | MANUAIS | | | | | 12.823,90 |
| GRUPO 8 | 17 | PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO | UN | 1 | 1 | 1.981,11 | 1.981,11 |
| | 18 | MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SPDA, INCLUSIVE ART. | un | 1 | 1 | 2.528,95 | 2.528,95 |
| | 19 | PLANO DE GESTÃO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC | UN | 1 | 1 | 5.751,08 | 5.751,08 |
| | 20 | MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES | UN | 1 | 1 | 2.562,76 | 2.562,76 |
| GRUPO 9 | | DOCUMENTAÇÕES | | | | | 1.386,45 |
| | 22 | ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA | | | | | 1.386,45 |
| GRUPO 10 | 23 | ART DE EXECUÇÃO DE OBRA ACIMA DE 15.000,00 | UN | 1 | 1 | 320,67 | 320,67 |
| | 24 | ART DE PROJETOS ATÉ R\$8.000,00 | UN | 8 | 8 | 118,01 | 944,08 |
| | 25 | ART DO PGRCC | UN | 1 | 1 | 121,70 | 121,70 |
| GRUPO 11 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 225.380,30 |
| GRUPO 12 | | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | 187.280,12 |
| | | CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS | | | | | 68.531,14 |
| GRUPO 13 | 26 | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 | m² | 7,26 | 7,26 | 1.331,83 | 9.669,08 |
| | 27 | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016 | m² | 24 | 24 | 984,83 | 23.635,92 |
| | 28 | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016 | m² | 17,28 | 17,28 | 1.224,62 | 21.161,43 |
| | 29 | BARRACÃO DE OBRA PARA REFEITÓRIO TIPO I, ÁREA INTERNA 18,15M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS), PADRÃO DER MG | un | 1 | 1 | 7.287,43 | 7.287,43 |
| | 30 | GALPAO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS ,ESTRUTURADO EM MADEIRA DE LEI,COBERTURA DE TELHAS DE CIMENT O SEM AMIANTO ONDULADAS,DE 6MM DE ESPESSURA,PISO CIMENTADO E PREPARO DO TERRENO | m² | 16 | 16 | 423,58 | 6.777,28 |
| | | LIGAÇÕES PROVISÓRIAS | | | | | 37.590,82 |
| | 31 | INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO INC. CAIXA DÁGUA 1000L | UN | 1 | 1 | 3.474,87 | 3.474,87 |
| | 32 | ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D ÁGUA ELEVADA DE 1000 LITROS. AF_05/2018_P | UN | 1 | 1 | 6.478,54 | 6.478,54 |
| | 33 | Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor | un | 1 | 1 | 2.380,31 | 2.380,31 |
| GRUPO 14 | 34 | FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM | UN | 1 | 1 | 3.135,49 | 3.135,49 |
| | 35 | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 | UN | 1 | 1 | 21.662,75 | 21.662,75 |
| | 36 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3 DMT ATÉ 200M AF_07/2020 | m³ | 6 | 6 | 19,84 | 119,04 |
| | 37 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA. COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023 | m³ | 32,15 | 32,15 | 10,57 | 339,82 |
| | | PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO | | | | | 81.158,16 |
| GRUPO 15 | 38 | TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018 | m² | 535,81 | 535,81 | 111,94 | 59.978,57 |
| | 39 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | m² | 6,48 | 6,48 | 372,90 | 2.416,39 |
| | 40 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE"(EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017 | M | 30 | 30 | 31,08 | 932,40 |
| | 41 | LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE | M/MES | 360 | 360 | 49,53 | 17.830,80 |
| GRUPO 16 | | DEMOLIÇÃO | | | | | 22.498,89 |
| | | DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL | | | | | 1.279,86 |
| GRUPO 17 | 42 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m³ | 4,75 | 4,75 | 137,63 | 653,74 |
| | 43 | DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 34,65 | 34,65 | 18,07 | 626,12 |
| | | CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E ESPALHAMENTO DE MATERIAIS PROVENIENTES DE DEMOLIÇÃO | | | | | 21.219,03 |
| GRUPO 18 | 44 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE- M3) AF_07/2020 | m³ | 9,69 | 9,69 | 11,43 | 110,75 |
| | 45 | CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M³ (11T) E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, INCLUSIVE TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA ATÉ 20,00 | M³ | 262,5 | 262,5 | 78,98 | 20.732,25 |

ANEXO DO DFD

| | | | | | | | |
|----------|----|---|-------|--------|--------|----------|-------------------|
| | 46 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 118,25 | 118,25 | 3,18 | 376,03 |
| GRUPO 19 | | LOCAÇÃO DE OBRAS | | | | | 6.794,79 |
| | | DE EDIFICAÇÕES | | | | | 6.794,79 |
| GRUPO 20 | 47 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M | 101,81 | 101,81 | 66,74 | 6.794,79 |
| GRUPO 21 | | TERRAPLENAGEM | | | | | 4.567,13 |
| | | LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA | | | | | 816,00 |
| GRUPO 22 | 48 | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018 | m² | 1020 | 1020 | 0,80 | 816,00 |
| | | CORTES | | | | | 2.697,44 |
| GRUPO 23 | 49 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3. DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 | m³ | 135,96 | 135,96 | 19,84 | 2.697,44 |
| | | ATERRO E COMPACTAÇÃO | | | | | 1.053,69 |
| GRUPO 24 | 50 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 | m² | 339,9 | 339,9 | 3,10 | 1.053,69 |
| GRUPO 25 | | REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO | | | | | 4.239,37 |
| | | DRENOS HORIZONTAIS E SUBORIZONTAIS | | | | | 4.239,37 |
| GRUPO 26 | 51 | DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,20 X 0,40 M), ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021 | M | 82,35 | 82,35 | 51,48 | 4.239,37 |
| GRUPO 27 | | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | | 814.106,27 |
| GRUPO 28 | | FUNDAÇÕES | | | | | 436.651,86 |
| | | ESCAVAÇÃO DE VALAS | | | | | 46.278,57 |
| | 52 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | m³ | 217,28 | 217,28 | 103,97 | 22.590,60 |
| | 53 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | m³ | 148,5 | 148,5 | 63,03 | 9.359,95 |
| | 54 | ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO | m³ | 148,5 | 148,5 | 80,58 | 11.966,13 |
| | 55 | Apiloamento manual de fundo de vala | m² | 74,25 | 74,25 | 31,81 | 2.361,89 |
| | | LASTROS | | | | | 2.925,59 |
| GRUPO 30 | 56 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | 3,72 | 3,72 | 786,45 | 2.925,59 |
| | | SAPATAS ISOLADAS | | | | | 15.457,52 |
| | 57 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 | m² | 33,04 | 33,04 | 150,61 | 4.976,15 |
| | 58 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 234,1 | 234,1 | 21,74 | 5.089,33 |
| | 59 | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016 | m³ | 2,76 | 2,76 | 1.953,64 | 5.392,04 |
| | | SAPATAS CORRIDAS | | | | | 991,83 |
| GRUPO 32 | 60 | SAPATA (50x50x80) PARA BASE DE POSTE | UN | 1 | 1 | 991,83 | 991,83 |
| GRUPO 33 | | FUNDAÇÕES PROFUNDAS | | | | | 159.321,40 |
| | | ESTACAS MOLDADAS NO LOCAL | | | | | 159.321,40 |
| GRUPO 34 | 61 | ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019 | M | 868 | 868 | 183,55 | 159.321,40 |
| | | BLOCOS DE FUNDAÇÃO E VIGA BALDRAME | | | | | 211.676,95 |
| | 62 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017 | m³ | 3,72 | 3,72 | 1.400,51 | 5.209,89 |
| | 63 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | m² | 176,1 | 176,1 | 149,68 | 26.358,64 |
| | 64 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 151,2 | 151,2 | 26,67 | 4.032,50 |
| | 65 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 1345,5 | 1345,5 | 21,74 | 29.251,17 |
| | 66 | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | m³ | 80,5 | 80,5 | 1.482,18 | 119.315,49 |
| | 67 | CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | m³ | 18,56 | 18,56 | 1.482,18 | 27.509,26 |
| GRUPO 36 | | ESTRUTURAS DE CONCRETO | | | | | 291.247,51 |
| | | PILARES | | | | | 72.938,63 |
| | 68 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020 | m² | 146,88 | 146,88 | 254,57 | 37.391,24 |
| | 69 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 220,5 | 220,5 | 27,49 | 6.061,54 |
| | 70 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 441,46 | 441,46 | 17,63 | 7.782,93 |
| | 71 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 143,7 | 143,7 | 14,73 | 2.116,70 |
| | 72 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 182,5 | 182,5 | 13,85 | 2.527,62 |
| | 73 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | m³ | 8,13 | 8,13 | 2.098,23 | 17.058,60 |
| | | VIGAS | | | | | 127.025,28 |
| | 74 | FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 18 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO) | m² | 594,36 | 594,36 | 88,66 | 52.695,95 |
| | 75 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 462,5 | 462,5 | 27,49 | 12.714,12 |
| | 76 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 6,6 | 6,6 | 22,32 | 147,31 |
| | 77 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 711,4 | 711,4 | 21,38 | 15.209,73 |
| | 78 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 428,57 | 428,57 | 17,49 | 7.495,68 |
| | 79 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 190,9 | 190,9 | 14,73 | 2.811,95 |
| | 80 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 108,7 | 108,7 | 13,52 | 1.469,62 |
| | 81 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM GRUA DE CAÇAMBA DE 350 L EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | m³ | 22,3 | 22,3 | 1.546,23 | 34.480,92 |
| | | LAJES | | | | | 5.360,73 |
| | 82 | FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM) | m² | 14,51 | 14,51 | 90,15 | 1.308,07 |
| GRUPO 39 | 83 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 102,77 | 102,77 | 19,71 | 2.025,59 |

ANEXO DO DFD

| | | | | | | | |
|----------|-----|---|----|--------|--------|----------|---------------------|
| | 84 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | m³ | 1,21 | 1,21 | 1.675,27 | 2.027,07 |
| GRUPO 40 | | CONCRETO PRÉ-MOLDADO | | | | | 85.922,87 |
| | | LAJES | | | | | 85.922,87 |
| GRUPO 41 | 85 | Laje pré moldada treliçada e=20cm (incl. capeamento) - unidirecional | m² | 439,74 | 439,74 | 116,10 | 51.053,81 |
| | 86 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS | m³ | 20,5 | 20,5 | 1.700,93 | 34.869,06 |
| GRUPO 42 | | ESTRUTURAS METÁLICAS | | | | | 86.206,90 |
| | | ESTRUTURAS METÁLICAS COMPLETAS | | | | | 71.720,38 |
| GRUPO 43 | 87 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 | UN | 17 | 17 | 2.329,41 | 39.599,97 |
| | 88 | INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA)EM AÇO, PARA CASA DE COMPRESSOR E GASES, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN | 9 | 9 | 235,65 | 2.120,85 |
| | 89 | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA CASA DE COMPRESSOR E GASES, TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 523,37 | 523,37 | 57,32 | 29.999,56 |
| GRUPO 44 | | PEÇAS PRINCIPAIS | | | | | 14.486,52 |
| | 90 | FORNECIMENTO DE PERFIL SIMPLES "I" OU "H" 8 A 12" INCLUSIVE PERDAS | KG | 1008,8 | 1008,8 | 14,15 | 14.274,52 |
| | 91 | PLACA METALICA 30X30CM, E=8MM, PARA BASE DOS PILARES C/ 4 PARAFUSOS | UN | 4 | 4 | 53,00 | 212,00 |
| GRUPO 45 | | ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO | | | | | 1.365.708,94 |
| GRUPO 46 | | ARQUITETURA | | | | | 1.167.534,94 |
| | | PAREDES | | | | | 108.239,12 |
| GRUPO 47 | 92 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES SEM VÃOS. AF_06/2017_P | m² | 6,26 | 6,26 | 135,94 | 850,98 |
| | 93 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | m² | 767,48 | 767,48 | 122,26 | 93.832,10 |
| | 94 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P | m² | 0,72 | 0,72 | 737,67 | 531,12 |
| | 95 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | M | 87,1 | 87,1 | 101,90 | 8.875,49 |
| | 96 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 | M | 50,4 | 50,4 | 82,33 | 4.149,43 |
| GRUPO 48 | | ESQUADRIAS | | | | | 102.475,56 |
| | 97 | PORTA EM ABS RIGIDO DE ALTO IMPACTO, TIPO VAI E VEM, MED (2,10MX1,80M), FECHAMENTO POR GRAVIDADE, SEM USO DE MOLAS, VISOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE E PARA-CHOQUE EM ABS NOS DOIS LADOS DE CADA FOLHA NA COR DA PORTA | UN | 1 | 1 | 5.580,60 | 5.580,60 |
| | 98 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10MX1,80M (COM DUAS FOLHAS DE 0,90MX2,10M) COM GUARNIÇÕES, FECHADURA, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M² | 7,56 | 7,56 | 922,45 | 6.973,72 |
| | 99 | BRISE METÁLICO, COM BARRAS CHATAS RETANGULARES, SEM PINTURA, FIXADO POR CHUMBADOR MECÂNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m² | 7,35 | 7,35 | 884,37 | 6.500,11 |
| | 100 | CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M | 72 | 72 | 28,83 | 2.075,76 |
| | 101 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 31,36 | 31,36 | 425,02 | 13.328,62 |
| | 102 | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,00MX0,50M, COM BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M² | 6 | 6 | 881,55 | 5.289,30 |
| | 103 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 3,84 | 3,84 | 824,79 | 3.167,19 |
| | 104 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FIURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 16 | 16 | 1.398,55 | 22.376,80 |
| | 105 | Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente | m² | 11,34 | 11,34 | 1.080,78 | 12.256,04 |
| | 106 | PROTECTOR DE IMPACTO EM ACO INOX POLIDO 304 SHIELD, ALTURA DE 40CM, LARGURA DE 80CM OU 90CM | UN | 4 | 4 | 666,16 | 2.664,64 |
| | 107 | PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 100X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 | UN | 4 | 4 | 5.363,64 | 21.454,56 |
| | 108 | PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2 | 2 | 404,11 | 808,22 |
| GRUPO 49 | | VIDROS E PLÁSTICOS | | | | | 3.679,94 |
| | 109 | ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO | m² | 4,32 | 4,32 | 851,84 | 3.679,94 |
| GRUPO 50 | | COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL | | | | | 121.571,55 |
| | 110 | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 490,16 | 490,16 | 224,11 | 109.849,75 |
| | 111 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 83,21 | 83,21 | 81,67 | 6.795,76 |
| | 112 | COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES | m | 36,8 | 36,8 | 133,86 | 4.926,04 |
| GRUPO 51 | | REVESTIMENTOS | | | | | 768.670,49 |
| | | REVESTIMENTOS DE PISOS | | | | | 238.025,85 |
| GRUPO 52 | 113 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024 | m³ | 11,08 | 11,08 | 1.321,10 | 14.637,78 |
| | 114 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE (ÁREA DO PISO VINÍLICO) COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | m² | 167,93 | 167,93 | 187,85 | 31.545,65 |
| | 115 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE | m² | 26,02 | 26,02 | 250,20 | 6.510,20 |
| | 116 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE | m² | 18,32 | 18,32 | 269,68 | 4.940,53 |
| | 117 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | m² | 9,3 | 9,3 | 185,54 | 1.725,52 |
| | 118 | Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base | m² | 16,94 | 16,94 | 194,76 | 3.299,23 |
| | 119 | Piso tátil alerta pinado - Elementos em ABS revestido de inox (100 peças/m) -Rev 01_01/2022 | m | 33,8 | 33,8 | 346,76 | 11.720,48 |

ANEXO DO DFD

| | | | | | | | |
|----------|-----|--|----------------------------------|---------|---------|----------|-------------------|
| | 120 | Piso tátil direcional pinado - Elementos em ABS revestido de inox (12 peças/m) - Rev 01_01/2022 | m | 27,9 | 27,9 | 320,28 | 8.935,81 |
| | 121 | PISO TIPO VINÍLICO EM MANTA, ESPESSURA DE 0,7MM A 2MM, FIXADO COM COLA, INCLUINDO RODAPÉ CURVO E REGULARIZAÇÃO DA BASE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m² | 167,93 | 167,93 | 827,85 | 139.020,85 |
| | 122 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | m³ | 9,86 | 9,86 | 1.375,14 | 13.558,88 |
| | 123 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | m² | 24,44 | 24,44 | 87,19 | 2.130,92 |
| | | REVESTIMENTOS DE PAREDES | | | | | 371.155,05 |
| GRUPO 53 | 124 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | m² | 1547,46 | 1547,46 | 11,79 | 18.244,55 |
| | 125 | REBOCO INTERNO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022 | m² | 656,28 | 656,28 | 96,22 | 63.147,26 |
| | 126 | REBOCO EXTERNO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | m² | 714,37 | 714,37 | 72,18 | 51.563,22 |
| | 127 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA (PLATIBANDA), ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022 | m² | 176,81 | 176,81 | 97,79 | 17.290,24 |
| | 128 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | m² | 176,81 | 176,81 | 108,24 | 19.137,91 |
| | 129 | Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF | m² | 216,98 | 216,98 | 929,91 | 201.771,87 |
| | | | REVESTIMENTOS DE FORROS | | | | |
| GRUPO 54 | 130 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | m² | 212,27 | 212,27 | 107,32 | 22.780,81 |
| | 131 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | m² | 93,92 | 93,92 | 7,68 | 721,30 |
| | 132 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | m² | 93,92 | 93,92 | 43,22 | 4.059,22 |
| | | PINTURAS | | | | | 131.928,26 |
| GRUPO 55 | 133 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 1320,15 | 1320,15 | 4,72 | 6.231,10 |
| | 134 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 306,19 | 306,19 | 5,98 | 1.831,01 |
| | 135 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 93,92 | 93,92 | 41,24 | 3.873,26 |
| | 136 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | m² | 651,95 | 651,95 | 23,03 | 15.014,40 |
| | 137 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 | m² | 668,2 | 668,2 | 38,19 | 25.518,55 |
| | 138 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P | m² | 778,12 | 778,12 | 10,67 | 8.302,54 |
| | 139 | PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021 | m² | 83,16 | 83,16 | 33,05 | 2.748,43 |
| | 140 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P | m² | 580,85 | 580,85 | 58,26 | 33.840,32 |
| | 141 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 | m² | 83,16 | 83,16 | 29,78 | 2.476,50 |
| | 142 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 1320,15 | 1320,15 | 16,54 | 21.835,28 |
| | 143 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 306,19 | 306,19 | 19,59 | 5.998,26 |
| | 144 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | m² | 161,74 | 161,74 | 26,33 | 4.258,61 |
| | | IMPERMEABILIZAÇÕES | | | | | 20.733,67 |
| GRUPO 56 | 145 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018 | m² | 73,29 | 73,29 | 39,28 | 2.878,83 |
| | 146 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 | m² | 288,08 | 288,08 | 58,81 | 16.941,98 |
| | 147 | APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017 | m² | 221,57 | 221,57 | 4,12 | 912,86 |
| | | ACABAMENTOS E ARREMATOS | | | | | 35.094,07 |
| GRUPO 57 | 148 | Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 | M | 28 | 28 | 47,57 | 1.331,96 |
| | 149 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | M | 25,6 | 25,6 | 195,24 | 4.998,14 |
| | 151 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 81,55 | 81,55 | 64,46 | 5.256,71 |
| | 152 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 160 CM | M | 82 | 82 | 211,96 | 17.380,72 |
| | 153 | Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm | m² | 11,8 | 11,8 | 304,66 | 3.594,98 |
| | | | EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS | | | | |
| GRUPO 58 | 154 | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 8 | 8 | 445,90 | 3.567,20 |
| | 155 | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 12 | 12 | 97,63 | 1.171,56 |
| | 156 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4 | 4 | 52,42 | 209,68 |
| | 157 | Dispenser para toalha interfolhada | un | 12 | 12 | 92,41 | 1.108,92 |
| | 158 | PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DEATÉ 500 M. R_05/2021 | UN | 2 | 2 | 92,41 | 184,82 |

ANEXO DO DFD

| | | | | | | | |
|----------|-----|--|------|--------|--------|--------|-------------------|
| | 159 | DISPENSER PARA GEL/ÁLCOOL COM RESERVATORIO 800 ML | U | 12 | 12 | 69,03 | 828,36 |
| GRUPO 59 | | COMUNICAÇÃO VISUAL | | | | | 661,61 |
| | | APLICAÇÕES E EQUIPAMENTOS | | | | | 661,61 |
| GRUPO 60 | 160 | PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PARA INDICAÇÃO CONTINUADA DE ROTA DE FUGA, EM PVC ANTI CHAMA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (7X20)CM, CONFORME ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 10 | 10 | 36,88 | 368,80 |
| | 161 | Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de incêndio portátil"- Placa E5 | un | 7 | 7 | 41,83 | 292,81 |
| GRUPO 61 | | PAISAGISMO | | | | | 60.655,12 |
| GRUPO 62 | | EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS | | | | | 1.955,36 |
| | 162 | TELA DE PROTEÇÃO CONTRA NIDIFICAÇÃO DE PASSAROS | m² | 30,91 | 30,91 | 63,26 | 1.955,36 |
| | | VEGETAÇÃO | | | | | 58.699,76 |
| GRUPO 63 | 163 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022 | m² | 2266,4 | 2266,4 | 25,90 | 58.699,76 |
| GRUPO 64 | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | 136.857,27 |
| GRUPO 65 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 28.969,32 |
| | | GUIAS | | | | | 15.700,37 |
| GRUPO 66 | 164 | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 | M | 34,74 | 34,74 | 65,01 | 2.258,44 |
| | 165 | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 | M | 9,8 | 9,8 | 124,79 | 1.222,94 |
| | 166 | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 | M | 103,85 | 103,85 | 117,66 | 12.218,99 |
| | | SARJETAS | | | | | 13.268,95 |
| GRUPO 67 | 167 | EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024 | M | 34,3 | 34,3 | 386,85 | 13.268,95 |
| | | SUB-BASES E BASES | | | | | 17.292,22 |
| GRUPO 68 | 169 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 6%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | m³ | 50,99 | 50,99 | 296,99 | 15.143,52 |
| | 170 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³ | m³ | 57,1 | 57,1 | 5,34 | 304,91 |
| | 171 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 | TXKM | 865,63 | 865,63 | 2,13 | 1.843,79 |
| | | REVESTIMENTOS | | | | | 89.286,10 |
| GRUPO 69 | 172 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022 | m² | 339,9 | 339,9 | 116,83 | 39.710,51 |
| | 173 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022 | m² | 391,21 | 391,21 | 122,40 | 47.884,10 |
| | 174 | RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024 | m² | 4,4 | 4,4 | 313,61 | 1.379,88 |
| | 175 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 | M | 148,39 | 148,39 | 2,10 | 311,61 |
| GRUPO 70 | | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | | | 1.309,63 |
| | | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL | | | | | 1.309,63 |
| GRUPO 71 | 176 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M | 141,13 | 141,13 | 5,67 | 800,20 |
| | 177 | PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021 | m² | 2 | 2 | 61,48 | 122,96 |
| | 178 | PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES E HIDRANTES), EM QUADRADOS VERMELHOS D E (0,70X0,70)M E BORDAS AMARELAS DE 0,15M DE LARGURA, CONFORME ABNT NBR 16820 | UN | 7 | 7 | 55,21 | 386,47 |
| GRUPO 72 | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS | | | | | 163.287,84 |
| GRUPO 73 | | ÁGUA FRIA | | | | | 69.327,45 |
| | | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO | | | | | 12.133,56 |
| | 179 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 42 | 42 | 25,09 | 1.053,78 |
| | 180 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 138 | 138 | 28,97 | 3.997,86 |
| | 181 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 24 | 24 | 38,99 | 935,76 |
| | 182 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 18 | 18 | 34,16 | 614,88 |
| | 183 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | M | 42 | 42 | 37,80 | 1.587,60 |
| | 184 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 36 | 36 | 7,82 | 281,52 |
| | 185 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 2 | 2 | 13,00 | 26,00 |
| | 186 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UN | 2 | 2 | 20,62 | 41,24 |
| | 187 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UN | 2 | 2 | 28,95 | 57,90 |
| | 188 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 2 | 2 | 38,30 | 76,60 |
| | 189 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UN | 4 | 4 | 59,76 | 239,04 |
| | 190 | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 3 | 3 | 8,53 | 25,59 |
| | 191 | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 1 | 1 | 14,99 | 14,99 |
| | 192 | BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 6 | 6 | 17,61 | 105,66 |

ANEXO DO DFD

| | | | | | | | |
|----------|--|---|-----|----|----|----------|------------------|
| GRUPO 74 | 193 | BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 6 | 6 | 20,71 | 124,26 |
| | 194 | BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 1 | 1 | 26,27 | 26,27 |
| | 195 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 5 | 5 | 10,41 | 52,05 |
| | 196 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 4 | 4 | 18,51 | 74,04 |
| | 197 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 3 | 3 | 48,97 | 146,91 |
| | 198 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 34 | 34 | 11,27 | 383,18 |
| | 199 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 23 | 23 | 14,88 | 342,24 |
| | 200 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 42 | 42 | 10,45 | 438,90 |
| | 201 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UN | 1 | 1 | 14,31 | 14,31 |
| | 202 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 1 | 1 | 16,72 | 16,72 |
| | 203 | LUIVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 1 | 1 | 7,73 | 7,73 |
| | 204 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 1 | 1 | 13,38 | 13,38 |
| | 205 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 16 | 16 | 15,75 | 252,00 |
| | 206 | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 10 | 10 | 23,04 | 230,40 |
| | 207 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 3 | 3 | 21,55 | 64,65 |
| | 208 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 1 | 1 | 21,48 | 21,48 |
| | 209 | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 2 | 2 | 25,88 | 51,76 |
| | 210 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 1 | 1 | 21,80 | 21,80 |
| | 211 | TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 1 | 1 | 35,26 | 35,26 |
| | 212 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 15 | 15 | 50,52 | 757,80 |
| | APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS | | | | | | 57.193,89 |
| GRUPO 75 | 213 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO | UN | 7 | 7 | 305,82 | 2.140,74 |
| | 214 | Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD | UN | 2 | 2 | 846,95 | 1.693,90 |
| | 215 | BANCADA INOX 1,10 X 0,60 COM CUBA PROFUNDA INOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 2 | 2 | 3.822,32 | 7.644,64 |
| | 216 | BANCADA INOX 1,50 X 0,60 COM CUBA PROFUNDA INOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1 | 1 | 5.074,52 | 5.074,52 |
| | 217 | BANCADA INOX 2,15 X 0,60M COM DUAS CUBAS, SENDO 01 TANQUE E UM EXPURGO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1 | 1 | 4.384,60 | 4.384,60 |
| | 218 | Tanque em aço inox, incluso torneira cromada e sifão PVC | un | 1 | 1 | 926,44 | 926,44 |
| | 219 | TORNEIRA DE PAREDE PRESSMATIC ANTIVANDALISMO 135MM CICLO FIXO DE 3/4", REF. 00633206, DA DOCOL OU SIMILAR | UN | 5 | 5 | 1.269,42 | 6.347,10 |
| | 220 | TORNEIRA PRESSMATIC DE MESA PARA DEFICIENTE FISICO BENEFÍ REF. 00490706 1/2" DA DOCOL OU SIMILAR | UN | 2 | 2 | 1.486,35 | 2.972,70 |
| | 221 | Fornecimento e instalação de torneira pressmatic compact de mesa, ref. 17160606, docol ou similar | un | 8 | 8 | 195,57 | 1.564,56 |
| | 222 | TORNEIRA HOSPITALAR ACIONAMENTO COM PEDAL | UN | 1 | 1 | 881,09 | 881,09 |
| | 223 | TORNEIRA REGISTRO DE ESFERA METAL | UN | 1 | 1 | 54,47 | 54,47 |
| | 224 | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 2 | 2 | 36,20 | 72,40 |
| | 225 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 18 | 18 | 107,59 | 1.936,62 |
| | 226 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1 | 1 | 190,30 | 190,30 |
| | 227 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 3 | 3 | 23,14 | 69,42 |
| | 228 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 2 | 2 | 56,75 | 113,50 |
| | 229 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 2 | 2 | 103,50 | 207,00 |
| | 230 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 16 | 16 | 12,77 | 204,32 |
| | 231 | Ducha cromada simples | UN | 7 | 7 | 236,05 | 1.652,35 |
| | 232 | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1 | 1 | 362,41 | 362,41 |
| | 233 | Reservatório de polietileno de 2000L, exclusive flanges e torneira de bóia | und | 2 | 2 | 3.145,50 | 6.291,00 |
| | 234 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020 | UN | 4 | 4 | 54,47 | 217,88 |
| | 235 | ASSENTO ESPECIAL PARA VASO SANITARIO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 2 | 2 | 108,20 | 216,40 |

ANEXO DO DFD

| | | | | | | | |
|----------|-----|---|----|------|------|----------|------------------|
| | 236 | BANCADA GRANITO CINZA 235 X 60 CM COM RODABANCA DE 10CM, INCLUINDO CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, EXCETO TORNEIRA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1 | 1 | 2.459,65 | 2.459,65 |
| | 237 | BANCADA DE GRANITO, COM UMA CUBA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m² | 1,23 | 1,23 | 1.380,95 | 1.698,56 |
| | 238 | PRATELEIRA EM GRANITO GRANITO CINZA POLIDO, ESPESSURA DE 2,5CM, INCLUSIVE TESTEIRA DE 10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m² | 0,87 | 0,87 | 1.091,35 | 949,47 |
| | 239 | TAMPO EM GRANITO POLIDO, ESPESSURA 2,5 CM. R_05/2021 | M² | 0,86 | 0,86 | 1.026,15 | 882,48 |
| | 240 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4 | 4 | 608,80 | 2.435,20 |
| | 241 | VASO SANITÁRIO PARA PcD COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO | un | 2 | 2 | 1.766,02 | 3.532,04 |
| | 242 | CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA | UN | 1 | 1 | 18,13 | 18,13 |
| GRUPO 76 | | DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | 6.757,76 |
| | | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC | | | | | 6.757,76 |
| GRUPO 77 | 243 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | M | 48 | 48 | 74,45 | 3.573,60 |
| | 244 | CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 | UN | 8 | 8 | 157,12 | 1.256,96 |
| | 245 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 | UN | 16 | 16 | 120,45 | 1.927,20 |
| GRUPO 78 | | ESGOTOS SANITÁRIOS | | | | | 30.747,73 |
| | | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC | | | | | 16.185,50 |
| GRUPO 79 | 246 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | 48 | 48 | 25,18 | 1.208,64 |
| | 247 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | 90 | 90 | 31,03 | 2.792,70 |
| | 248 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | 84 | 84 | 43,24 | 3.632,16 |
| | 249 | CAP DIAMETRO 100 MM ESGOTO PRIMARIO | Un | 1 | 1 | 16,67 | 16,67 |
| | 250 | CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 3 | 3 | 23,32 | 69,96 |
| | 251 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 16 | 16 | 11,93 | 190,88 |
| | 252 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 10 | 10 | 10,66 | 106,60 |
| | 253 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 6 | 6 | 29,50 | 177,00 |
| | 254 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 33 | 33 | 11,71 | 386,43 |
| | 255 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 25 | 25 | 9,96 | 249,00 |
| | 256 | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 4 | 4 | 44,73 | 178,92 |
| | 257 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 2 | 2 | 28,39 | 56,78 |
| | 258 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 17 | 17 | 18,65 | 317,05 |
| | 259 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 33 | 33 | 10,27 | 338,91 |
| | 260 | Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm | un | 1 | 1 | 53,39 | 53,39 |
| | 261 | ADAPTADOR DE SAIDA PARA VASO SANITARIO | UN | 6 | 6 | 123,25 | 739,50 |
| | 262 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO | Un | 6 | 6 | 21,19 | 127,14 |
| | 263 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 16 | 16 | 293,20 | 4.691,20 |
| | 264 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 10 | 10 | 17,39 | 173,90 |
| | 265 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 6 | 6 | 45,58 | 273,48 |
| | 266 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 7 | 7 | 42,77 | 299,39 |
| | 267 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | UN | 10 | 10 | 10,58 | 105,80 |
| GRUPO 80 | | ACESSÓRIOS | | | | | 14.562,23 |
| | 268 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 5 | 5 | 54,76 | 273,80 |
| | 269 | CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA | UN | 10 | 10 | 71,39 | 713,90 |
| | 270 | GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.100 MM | Un | 5 | 5 | 40,44 | 202,20 |
| | 271 | GRELHA QUADRADA CROMADA DIAM. 150 MM | Un | 10 | 10 | 43,67 | 436,70 |
| | 272 | PORTA GRELHA QUADRADA BRANCO DIAM. 150 MM | Un | 10 | 10 | 19,42 | 194,20 |
| | 273 | PORTA GRELHA QUADRADO PARA GRELHA QUADRADA DIAM. 100 MM | Un | 5 | 5 | 16,56 | 82,80 |
| | 274 | Caixa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m | un | 1 | 1 | 994,73 | 994,73 |
| | 275 | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020 | UN | 10 | 10 | 928,31 | 9.283,10 |
| | 276 | Abraçadeira em ferro Galvanizado DN 150mm | un | 32 | 32 | 74,40 | 2.380,80 |
| GRUPO 81 | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | 56.454,90 |
| | | ESCAVAÇÃO DE VALAS | | | | | 15.347,29 |

ANEXO DO DFD

| | | | | | | | |
|--|---|---|-----|--------|----------|-----------|-----------|
| GRUPO 82 | 277 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | m³ | 69,58 | 69,58 | 103,97 | 7.234,23 |
| | 278 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | m³ | 79,59 | 79,59 | 11,79 | 938,36 |
| | 279 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | m³ | 113,83 | 113,83 | 63,03 | 7.174,70 |
| CAIXAS DE PASSAGEM | | | | | | | |
| GRUPO 83 | 280 | CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO | UN | 8 | 8 | 1.849,82 | 14.798,56 |
| | 281 | Caixa para registro, de alvenaria de tijolo maciço (7x10x20)cm, em paredes de meia vez (0,10m), de (0,30x0,30x0,50)m, com tampa de concreto com 0,10m de espessura mínima, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em volume, sendo as paredes | un | 1 | 1 | 447,22 | 447,22 |
| FOSSA SÉPTICA | | | | | | | |
| GRUPO 84 | 282 | FOSSA SEPTICA 4500 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO | Un | 1 | 1 | 15.797,79 | 15.797,79 |
| SUMIDOUROS | | | | | | | |
| GRUPO 85 | 283 | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA | UN | 1 | 1 | 10.064,04 | 10.064,04 |
| GRUPO 86 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS | | | | | | |
| GRUPO 87 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | |
| ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA EM BT | | | | | | | |
| GRUPO 88 | 284 | POSTE DE CONCRETO SECAO DUPLO T COMPRIMENTO = 11M, CARGA NOMINAL NO TOPO 600 KGF, INCLUSIVE ESCAVACAO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1 | 1 | 3.316,23 | 3.316,23 |
| | 285 | Mureta de alvenaria 1,70 x 0,60m para poste auxiliar de energia | un | 1 | 1 | 353,14 | 353,14 |
| | 286 | ESTRUTURA CE3-J2 PARA REDE COMPACTA TRIFÁSICA USADA EM SUBESTAÇÃO AÉREA | UN | 1 | 1 | 4.607,35 | 4.607,35 |
| | 287 | Estrutura tipo N3 | UN | 1 | 1 | 3.616,30 | 3.616,30 |
| ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA EM MT E AT | | | | | | | |
| GRUPO 89 | 288 | CABO MENSAGEIRO PARA REDE DE 15KV | M | 25 | 25 | 48,78 | 1.219,50 |
| | 289 | CABO DE ALUMÍNIO COBERTO XLPE 15KV 70MM2 | M | 65 | 65 | 24,34 | 1.582,10 |
| | 290 | PARA-RAIO TIPO POLIMÉRICO CLASSE 15KV | UN | 6 | 6 | 446,14 | 2.676,84 |
| | 291 | PROTETOR PARA PARA-RAIO POLIMÉRICO | un | 6 | 6 | 30,75 | 184,50 |
| | 292 | CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 6 | 6 | 269,68 | 1.618,08 |
| | 293 | TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 | UN | 1 | 1 | 19.330,05 | 19.330,05 |
| ACESSÓRIOS | | | | | | | |
| GRUPO 90 | 294 | ESPAÇADOR LOSANGULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 3 | 3 | 138,21 | 414,63 |
| | 295 | ATERRAMENTO POSTE/REDE | UN | 1 | 1 | 927,22 | 927,22 |
| | 296 | ATERRAMENTO POSTE/TRAFO | UN | 1 | 1 | 2.778,48 | 2.778,48 |
| | 297 | CABO MENSAGEIRO PARA REDE DE 15KV | M | 25 | 25 | 53,90 | 1.347,50 |
| | 298 | CORDALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | M | 20 | 20 | 47,48 | 949,60 |
| REDES EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO | | | | | | | |
| 299 | Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 48 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores | un | 2 | 2 | 1.766,26 | 3.532,52 | |
| 300 | Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1000x600x250cm, exclusive disjuntores | un | 1 | 1 | 1.984,86 | 1.984,86 | |
| 301 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 160 | 160 | 11,89 | 1.902,40 | |
| 302 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 235 | 235 | 13,98 | 3.285,30 | |
| 303 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 4 | 4 | 18,63 | 74,52 | |
| 304 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 12 | 12 | 22,63 | 271,56 | |
| 305 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 15 | 15 | 22,09 | 331,35 | |
| 306 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 8 | 8 | 54,77 | 438,16 | |
| 307 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 40 | 40 | 15,54 | 621,60 | |
| 308 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 50 | 17,24 | 862,00 | |
| 309 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 3 | 3 | 21,15 | 63,45 | |
| 310 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | UN | 1 | 1 | 61,60 | 61,60 | |
| 311 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 72 | 72 | 9,22 | 663,84 | |
| 312 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 100 | 10,74 | 1.074,00 | |
| 313 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 6 | 6 | 12,86 | 77,16 | |
| 314 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | UN | 4 | 4 | 23,48 | 93,92 | |
| 315 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | UN | 2 | 2 | 40,62 | 81,24 | |
| 316 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 200 | 200 | 12,27 | 2.454,00 | |
| 317 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA | M | 65 | 65 | 23,57 | 1.532,05 | |

ANEXO DO DFD

| | | | | | | | |
|----------|--|---|----|------|--------|--------|------------------|
| GRUPO 91 | 318 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 10 | 10 | 19,21 | 192,10 |
| | 319 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M | 50 | 50 | 15,45 | 772,50 |
| | 320 | ELETROCALHA PERFURADA, COM TAMPA, TIPO "U", 50X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 60 | 60 | 113,79 | 6.827,40 |
| | 321 | ELETROCALHA PERFURADA, COM TAMPA, TIPO "U", 100X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 30 | 30 | 124,22 | 3.726,60 |
| | 322 | Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar) | un | 13 | 13 | 30,19 | 392,47 |
| | 323 | TE VERTICAL DE DESCIDA PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM | Un | 1 | 1 | 41,56 | 41,56 |
| | 324 | Cruzeta 100 x 50mm para eletrocalha perfurada metálica | un | 6 | 6 | 195,14 | 1.170,84 |
| | 325 | Curva horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar) | un | 5 | 5 | 24,86 | 124,30 |
| | 326 | Terminal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. vl 3.01-25 ge valemam ou similar) | un | 5 | 5 | 8,13 | 40,65 |
| | 327 | Curva de inversão 100x50 mm | un | 1 | 1 | 47,30 | 47,30 |
| | 328 | Curva de inversão 50 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) | un | 1 | 1 | 30,30 | 30,30 |
| | 329 | Redução concêntrica 100 x 50mm para eletrocalha metálica (ref. mopa ou similar) | un | 10 | 10 | 16,00 | 160,00 |
| | 330 | DERIVAÇÃO "T" HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA 100X50MM (LXH), COM TAMPA REF 97315 | UN | 2 | 2 | 101,62 | 203,24 |
| | 331 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 1000 | 1000 | 5,33 | 5.330,00 |
| | 332 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 2700 | 2700 | 8,23 | 22.221,00 |
| | 333 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 200 | 200 | 11,46 | 2.292,00 |
| | 334 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 30 | 30 | 20,39 | 611,70 |
| | 335 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | M | 180 | 180 | 29,93 | 5.387,40 |
| | 336 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | M | 200 | 200 | 62,42 | 12.484,00 |
| | 337 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 | M | 80 | 80 | 113,32 | 9.065,60 |
| | 338 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 75 | 75 | 15,07 | 1.130,25 |
| | 339 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 30 | 30 | 41,68 | 1.250,40 |
| | 340 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 50 | 22,98 | 1.149,00 |
| | 341 | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 100 | 100 | 22,10 | 2.210,00 |
| | 342 | Caixa de passagem 20x20x12cm, em chapa aço galvanizado, embutida | un | 2 | 2 | 116,24 | 232,48 |
| | 343 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 22 | 22 | 11,73 | 258,06 |
| | 344 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 9 | 9 | 12,59 | 113,31 |
| | 345 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 6 | 6 | 14,07 | 84,42 |
| | 346 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 9 | 9 | 55,86 | 502,74 |
| | 347 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 3 | 3 | 57,57 | 172,71 |
| | 348 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 2 | 2 | 60,54 | 121,08 |
| | 349 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1 | 1 | 77,14 | 77,14 |
| | 350 | Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA | un | 2 | 2 | 621,08 | 1.242,16 |
| | 351 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 2 | 2 | 434,06 | 868,12 |
| | 352 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1 | 1 | 636,45 | 636,45 |
| 353 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC) | UN | 8 | 8 | 82,13 | 657,04 | |
| 354 | DISPOSITIVO DPS, CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 4 | 4 | 117,53 | 470,12 | |
| | ILUMINAÇÃO E TOMADAS | | | | | | 39.471,86 |
| | 355 | LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR EM FORRO DE GESSO OU MODULADO, COM ALETAS E REFLETORES EM ALUMÍNIO ALTO BRILHO, REF. CAA01-E216 DA LUMICENTER OU SIMILAR, INCLUSIVE DUAS LAMPADAS T 8 DE 10W - | CJ | 50 | 50 | 315,15 | 15.757,50 |
| | 356 | LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR EM FORRO DE GESSO OU MODULADO, COM ALETAS E REFLETORES EM ALUMÍNIO ALTO BRILHO, REF. CAA01-E232 DA LUMICENTER OU SIMILAR, INCLUSIVE DUAS LAMPADAS T 8 DE 18W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | CJ | 36 | 36 | 398,21 | 14.335,56 |
| | 357 | BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ACLARAMENTO, SISTEMA NÃO PERMANENTE, LAMPADA LED 500 LUMENS 5000K E BATERIA DE 6V-4AH, REF. BLOKITO BLK 500 DA AUREON OU SIMILAR | CJ | 5 | 5 | 373,99 | 1.869,95 |
| | 358 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022 | UN | 10 | 10 | 47,78 | 477,80 |
| | 359 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 14 | 14 | 37,98 | 531,72 |

ANEXO DO DFD

| | | | | | | | |
|---|--|--|-----|-----|-----|-----------|------------------|
| GRUPO 92 | 360 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 9 | 9 | 57,73 | 519,57 |
| | 361 | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 4 | 4 | 77,49 | 309,96 |
| | 362 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 10 | 10 | 58,33 | 583,30 |
| | 363 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 14 | 14 | 44,95 | 629,30 |
| | 364 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 5 | 5 | 47,51 | 237,55 |
| | 365 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 60 | 60 | 39,79 | 2.387,40 |
| | 366 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 15 | 15 | 61,27 | 919,05 |
| | 367 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 15 | 15 | 60,88 | 913,20 |
| ACESSÓRIOS | | | | | | | 252,93 |
| GRUPO 93 | 368 | SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 3 | 3 | 84,31 | 252,93 |
| ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS | | | | | | | 40.565,04 |
| CAPTAÇÃO | | | | | | | 2.039,84 |
| GRUPO 95 | 369 | POSTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO TIPO TELESCÓPICO PARA SPDA, AUTOSUPOSTADO, COM H=4M, COM CAPTOR FRANKLIN E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1 | 1 | 1.725,36 | 1.725,36 |
| | 370 | MINICAPTOR DE INSERÇÃO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO (TEL-5124) PARA SPDA, COM DIAMETRO NOM. 10MM; H = 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 8 | 8 | 39,31 | 314,48 |
| CONECTORES E TERMINAIS | | | | | | | 7.025,44 |
| GRUPO 96 | 371 | TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM | UN | 30 | 30 | 47,97 | 1.439,10 |
| | 372 | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 40 | 40 | 33,95 | 1.358,00 |
| | 373 | CONEXÃO DE CORDOALHA UTILIZANDO CONECTOR FIXADOR UNIVERSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 15 | 15 | 57,17 | 857,55 |
| | 374 | INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE CORDOALHA EM TELHADO METÁLICO PARA SISTEMA PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA | CJ | 1 | 1 | 3.370,79 | 3.370,79 |
| CABOS DE DESCIDA | | | | | | | 12.560,60 |
| GRUPO 97 | 375 | CORDOALHA DE CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | 190 | 190 | 54,63 | 10.379,70 |
| | 376 | PROTEÇÃO DA CORDOALHA DOS PÁRA-RAIOS C/TUBO PVC RIGIDOS 50MM (2") X3.00M | UN | 10 | 10 | 188,22 | 1.882,20 |
| | 377 | CONECTOR GRAMPO PARALELO METÁLICO, PARA SPDA, PARA CABOS DE 6 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 10 | 10 | 29,87 | 298,70 |
| ATERRAMENTO | | | | | | | 15.141,31 |
| GRUPO 98 | 376 | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | M | 160 | 160 | 68,41 | 10.945,60 |
| | 377 | POCO DE ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE DN 5/8" X 2,40M, COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO | UN | 9 | 9 | 166,94 | 1.502,46 |
| | 378 | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | UN | 25 | 25 | 107,73 | 2.693,25 |
| SOLDA EXOTÉRMICA | | | | | | | 2.790,90 |
| GRUPO 99 | 379 | Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4" | UN | 35 | 35 | 79,74 | 2.790,90 |
| CAIXAS DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO | | | | | | | 1.006,95 |
| GRUPO 100 | 380 | CAIXA DE INSPEÇÃO AÉREA 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. | UN | 10 | 10 | 49,41 | 494,10 |
| | 381 | CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 210X210X90MM PARA EMBUTIR, COM TAMPA, COM 9 TERMINAIS PARA SPDA | UN | 1 | 1 | 512,85 | 512,85 |
| GRUPO 101 | SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO | | | | | | 52.638,08 |
| PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO | | | | | | | 41.818,17 |
| GRUPO 102 | 382 | RACK PARA REDE LÓGICA COMPLETO - FORNECIMENTO E INTALAÇÃO | UN | 1 | 1 | 41.818,17 | 41.818,17 |
| CABOS EM PAR TRANÇADO | | | | | | | 2.772,00 |
| GRUPO 103 | 383 | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 | M | 300 | 300 | 9,24 | 2.772,00 |
| CABOS DE FIBRAS ÓTICAS | | | | | | | 2.772,50 |
| GRUPO 104 | 384 | CABO DE FIBRA ÓPTICA, 02 PARES | M | 250 | 250 | 11,09 | 2.772,50 |
| TOMADAS | | | | | | | 1.613,25 |
| GRUPO 105 | 385 | ESPELHO 4X2 MODULAR DUPLO PARA CONECTOR RJ-45 FÊMEA | UND | 25 | 25 | 64,53 | 1.613,25 |
| CAIXAS PARA TOMADAS | | | | | | | 154,70 |
| GRUPO 106 | 386 | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 7 | 7 | 22,10 | 154,70 |
| ELETRODUTOS (INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE CONEXÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO) | | | | | | | 3.507,46 |
| GRUPO 107 | 387 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 62 | 62 | 11,89 | 737,18 |
| | 388 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 50 | 50 | 13,98 | 699,00 |
| | 389 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 30 | 30 | 18,63 | 558,90 |
| | 390 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 18 | 18 | 15,54 | 279,72 |
| | 391 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 16 | 16 | 17,24 | 275,84 |
| | 392 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 6 | 6 | 21,15 | 126,90 |
| | 393 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 36 | 36 | 9,22 | 331,92 |
| | 394 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 32 | 32 | 10,74 | 343,68 |

ANEXO DO DFD

| | | | | | | | |
|-----------|-----|--|-----|--------|--------|-----------|-------------------|
| | 395 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 12 | 12 | 12,86 | 154,32 |
| GRUPO 108 | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | 6.450,70 |
| | | ECAVAÇÃO DE VALAS | | | | | 5.845,00 |
| GRUPO 109 | 396 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | m³ | 35 | 35 | 103,97 | 3.638,95 |
| | 397 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | m³ | 35 | 35 | 63,03 | 2.206,05 |
| | | CAIXA DE PASSAGEM | | | | | 605,70 |
| GRUPO 110 | 398 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 | UN | 2 | 2 | 302,85 | 605,70 |
| GRUPO 111 | | INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES | | | | | 155.729,97 |
| GRUPO 112 | | AR CONDICIONADO CENTRAL | | | | | 96.701,47 |
| | | CONDICIONADORES | | | | | 84.548,10 |
| | 399 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | UN | 7 | 7 | 3.263,86 | 22.847,02 |
| | 400 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | UN | 4 | 4 | 4.750,31 | 19.001,24 |
| GRUPO 113 | 401 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 30000 BTU/H, CICLO FRIO, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), CONTROLE S/FIO | cj | 2 | 2 | 10.965,49 | 21.930,98 |
| | 402 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | UN | 1 | 1 | 20.768,86 | 20.768,86 |
| | | REDES HIDRÁULICAS | | | | | 12.153,37 |
| GRUPO 114 | 401 | DRENO DO AR CONDICIONADO INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 97,5 | 97,5 | 124,65 | 12.153,37 |
| GRUPO 115 | | VENTILAÇÃO MECÂNICA | | | | | 2.669,00 |
| | | VENTILADORES | | | | | 2.669,00 |
| GRUPO 116 | 402 | EXAUSTOR PARA BANHEIRO, BIVOLT, REF. C80A DA VENTOKIT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 4 | 4 | 667,25 | 2.669,00 |
| GRUPO 117 | | AR COMPRIMIDO | | | | | 50.178,13 |
| | | TUBULAÇÕES E CONEXÕES | | | | | 33.145,15 |
| | 403 | TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 | M | 40 | 40 | 157,04 | 6.281,60 |
| | 404 | TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 | M | 40 | 40 | 85,43 | 3.417,20 |
| | 405 | CURVA EM COBRE, DN 28 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 | UN | 15 | 15 | 47,14 | 707,10 |
| | 406 | CURVA EM COBRE, DN 15 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 | UN | 15 | 15 | 21,60 | 324,00 |
| | 407 | TÊ EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 | UN | 15 | 15 | 63,62 | 954,30 |
| | 408 | TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 | UN | 15 | 15 | 29,24 | 438,60 |
| | 409 | LUVA PASSANTE EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 | UN | 15 | 15 | 31,01 | 465,15 |
| GRUPO 118 | 410 | LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 | UN | 15 | 15 | 14,15 | 212,25 |
| | 411 | COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 | UN | 15 | 15 | 49,19 | 737,85 |
| | 412 | COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 | UN | 15 | 15 | 21,64 | 324,60 |
| | 413 | BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 28 MM X 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 | UN | 15 | 15 | 26,96 | 404,40 |
| | 414 | BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 | UN | 15 | 15 | 19,82 | 297,30 |
| | 415 | JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 | UN | 15 | 15 | 673,60 | 10.104,00 |
| | 416 | JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 15 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 | UN | 15 | 15 | 525,25 | 7.878,75 |
| | 417 | CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022 | UN | 15 | 15 | 39,87 | 598,05 |
| | | EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS | | | | | 17.032,98 |
| GRUPO 119 | 418 | COMPRESSOR MÉDICO-ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO COM CAPACIDADE DE 150L A 200L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1 | 1 | 15.566,58 | 15.566,58 |
| | 419 | SUPORTE MÃO-FRANCA PARA TUBULAÇÕES DE GASES MEDICINAIS | UN | 30 | 30 | 48,88 | 1.466,40 |
| GRUPO 120 | | VÁCUO | | | | | 6.181,37 |
| | | EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS | | | | | 6.181,37 |
| GRUPO 121 | 420 | BOMBA DE VACUO CLÍNICO DUPLO ESTÁGIO, BIVOLT, VAZÃO DE 200 A 460L/MIN-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1 | 1 | 6.181,37 | 6.181,37 |
| GRUPO 122 | | INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | | | | | 2.433,13 |
| GRUPO 123 | | PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO | | | | | 2.433,13 |
| | | EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS | | | | | 2.433,13 |
| GRUPO 124 | 421 | Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente | und | 7 | 7 | 347,59 | 2.433,13 |
| GRUPO 125 | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | 14.303,76 |
| GRUPO 126 | | ENSAIOS E TESTES | | | | | 1.435,54 |
| | | TESTES | | | | | 1.435,54 |
| GRUPO 127 | 422 | TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTALAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES COMBUST. ABNT NBR 15526/07, INCLUINDO LAUDO E EMISSÃO DE ART | UN | 1 | 1 | 1.435,54 | 1.435,54 |
| GRUPO 128 | | LIMPEZA DE OBRAS | | | | | 2.595,91 |
| | | LIMPEZA FINAL | | | | | 2.595,91 |
| GRUPO 129 | 423 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m² | 545,36 | 545,36 | 4,76 | 2.595,91 |
| GRUPO 130 | | COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") | | | | | 10.272,31 |
| | | AS BUILT | | | | | 10.272,31 |
| | 424 | PROJETO "AS BUILT" ARQUITETURA, INCLUINDO ART DE PROJETO | UN | 1 | 1 | 2.644,09 | 2.644,09 |
| | 425 | ELABORAÇÃO DE AS BUILT DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO ART DE PROJETO | UN | 1 | 1 | 2.535,51 | 2.535,51 |

ANEXO DO DFD

| | | | | | | | |
|-----------|-----|---|----|---|---|------------|---------------------|
| GRUPO 131 | 426 | ELABORAÇÃO DE AS BUILT DAS INSTALAÇÕES MECÂNICAS, INCUINDO ART DE PROJETO. | UN | 1 | 1 | 2.575,52 | 2.575,52 |
| | 427 | ELABORAÇÃO DE AS BUILT DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INCUINDO ART DE PROJETO. | UN | 1 | 1 | 2.517,19 | 2.517,19 |
| GRUPO 132 | | SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS | | | | | 211.951,41 |
| GRUPO 133 | | PESSOAL | | | | | 205.821,65 |
| GRUPO 134 | | ADMINISTRAÇÃO | | | | | 205.821,65 |
| | 428 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1 | 1 | 205.821,65 | 205.821,65 |
| GRUPO 135 | | TRANSPORTES | | | | | 6.129,76 |
| | | FRETES ESPECIAIS | | | | | 6.129,76 |
| GRUPO 136 | 429 | MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ETC | UN | 1 | 1 | 3.064,88 | 3.064,88 |
| | 430 | DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ETC | UN | 1 | 1 | 3.064,88 | 3.064,88 |
| | | | | | | | 3.305.794,58 |



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | ANEXO DO DFD |
| Data/Hora de Criação: | 18/07/2024 14:44:39 |
| Páginas do Documento: | 12 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 13 |
| Hash MD5: | c7c2193ca0caa136b83897e0ccb6e68c |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten PAULO ROBERTO DOS SANTOS no dia 18/07/2024 às 10:46:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten SÉRGIO HENRIQUE ROCHA CAVALCANTE no dia 18/07/2024 às 11:48:30 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 104/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67291.005459/2024-28

2. Objeto da Contratação

Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da Construção do CAIS/FISIOTERAPIA da BABV, localizados na Base Aérea de Boa Vista, na cidade de Boa Vista – RR.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---------------------------------------|---|
| GRUPO DE SAÚDE DE BOA VISTA - GSAU-BV | CARLOS ALBERTO ESCAMARDE DE WILKEN FREITAS Ten Cel MED |

4. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços da Construção do CAIS/FISIOTERAPIA da BABV, localizados na Base Aérea de Boa Vista, na cidade de Boa Vista – RR, faz-se necessária em função do grande fluxo de militares e seus dependentes, que utilizam esses serviços de saúde fornecidos pela Força Aérea Brasileira. Também faz necessário aumentar a qualidade do ambiente, deixando assim mais confortável e agradável para quem uso flui dos serviços prestados pelo GSAU da Base Aérea Boa Vista.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Todas as demandas e requisitos Técnicos da Contratação estão definidas no Caderno de Especificação Técnica incluso nos autos deste processo.

A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente.

A empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com órgão supramencionado.

Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, ou declaração de possuir na mesma data, profissional engenheiro(s) civil(s) detentor(es) de Anotações de Responsabilidade Técnica devidamente acompanhadas no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) relacionado(s) as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do edital.

Comprovação de aptidão para a execução do objeto contratual, mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) em seu nome, pelo CREA, devidamente acompanhada(s) do(s) Atestados de Capacidade Técnica que lhe(s) deu (eram) origem, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove (m) que já tenha executado serviços(s), cujas características, quantidades e complexidade técnica sejam relevantes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do edital.

O prazo de entrega do Objeto do serviço será de 12 meses.

O local e horário de entrega/execução será na: Base Aérea de Boa Vista Rua Valdemar Bastos, nº 2990, Bairro Aeroporto, CEP 69.310-108, Boa Vista Roraima no período que compreende o expediente hodierno, ou conforme horário acordado com os fiscais da obra/serviço.

6. Levantamento de Mercado

A maioria dos preços de insumos - equipamentos, materiais, mão de obra e Leis Sociais foram retirados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), da Caixa Econômica Federal. Já, para os serviços não contemplados no SINAPI, foram utilizados dados de tabelas de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados/de domínio amplo Administração Pública. As fontes utilizadas, assim como a justificativa, fazem-se constar no Termo de Justificativas Relevantes anexo a este processo.

7. Descrição da solução como um todo

O projeto de Construção do CAIS/Fisioterapia da BABV, visa melhorar a capacidade de atendimento integral à saúde dos militares e dependentes da Guarnição de Boa Vista, além de apoiar com eficiência e qualidade as operações militares na região, para o atendimento das necessidades definidas no Caderno de Necessidades e no Termo de Abertura de Projetos. Dentro deste contexto, foi elaborado um projeto arquitetônico que propõe a construção para a referida edificação e em concordância com as premissas determinadas foram elaborados, também, os projetos de instalações elétricas, hidrossanitárias, incêndio, mecânicas e estrutural.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades e necessidades foram baseadas em levantamentos de campo, realizados pelo efetivo técnico do Serviço Regional de Infraestrutura da Aeronáutica de Manaus (SERINFRA-MN), com base nas normas vigentes e utilização de programas de engenharia, o qual é responsável pela elaboração do Projeto Básico de Engenharia de forma a contemplar todos os elementos necessários à execução do serviço e essenciais para a perfeita recuperação da estrutura. Os quantitativos dos serviços que fazem parte do objeto encontram-se no ANEXO I deste estudo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.305.794,58

O valor estimado para contratação é de R\$ 3.305.794,58 (Três milhões trezentos e cinco mil setecentos e noventa e quatro e cinquenta e oito centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O Projeto será elaborado de forma a reunir os elementos necessários para que, ao final do serviço, a edificação contenha os elementos suficientes para a ocupação e o uso. Constarão no projeto apenas os serviços, equipamentos e materiais empregados diretamente na execução. Equipamentos de uso específico do GSAU-BV, como mobiliários e aparelhos, não serão incluídos na planilha orçamentária.

Dessa forma, tendo em vista que há interdependência entre os serviços, a execução do serviço de recuperação necessita de instalação continuada e única. O fracionamento causaria prejuízos para a compatibilização entre os elementos, para a qualidade dos acabamentos dos materiais e para a funcionalidade das instalações. Ainda, a entrega de edificação pronta e em funcionamento reduz os riscos ao empreendimento.

Portanto, tecnicamente, recomenda-se que o processo licitatório seja apresentado sem o parcelamento da Especificação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A realização das obras ora em voga alinha-se com o planejamento de manutenção anual das edificações desta Base Aérea de Boa Vista, de acordo com as demandas identificadas através de seu Corpo Técnico de Engenheiros. Tais demandas foram levantadas e classificadas como serviços comuns de engenharia, a serem realizados sob o regime de execução indireta.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados esperados visam a melhoria da segurança da estrutura do GSAU-BV, cujo bom desempenho é essencial à Força Aérea Brasileira. Em termos de economicidade, a construção do referido objeto desta contratação tornará melhor o atendimento e as soluções das necessidades dos militares da Força Aérea Brasileira e de seus familiares.

14. Providências a serem Adotadas

Para a execução dos serviços de construção, será necessária a verificação por parte do corpo técnico especializado para análise de possíveis problemas;

O Corpo técnico da Organização militar deverá ser composto por Engenheiros e técnicos nas áreas de construção civil, para que estes consigam fazer análises dos serviços a serem executados, sem erros de análise e/ou de quantitativos de serviços, dentro do critério de conveniência e oportunidade;

A Organização Militar interessada providenciará a solicitação dos serviços almejados para a obra e encaminhará para requerimento de empenho que servirá para a assinatura do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame. Munido do empenho/contrato assinado, os responsáveis, encaminharão à Contratada a Ordem de execução de serviço, autorizando o início dos serviços ora pleiteados;

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório, consoantes os critérios e especificações técnicas previstas ou documento equivalente;

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e entrega dos Manuais e Instruções eventualmente exigíveis;

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscalização técnica designada, acompanhados dos profissionais encarregados pela contratada, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregado, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no relatório de pendência de serviço emitidos pela fiscalização no Termo de Recebimento;

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as legislações pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará para que emita a Nota Fiscal ou a Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

As regras abrangem os processos de construção, reformas, demolições extração ou fabricação, utilização e o descarte de produtos e matérias-primas. Nas dimensões ambientais, culturais e de acessibilidade cujos critérios atenderão à 5ª Ed. do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU (2022), Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico 01/2021/CNA/CGU/AGU

A Contratada será responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do Canteiro de Obras e de todas as suas instalações. Nisso, incluso equipamentos para proteção e combate a incêndio, os especiais cuidados higiênicos para compartimentos sanitários do pessoal, ambulatório, quando se tratar de frentes de trabalho com 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores e conservação dos pátios internos, acessos e caminhos de serviços. Deverão ser previstas todas as sinalizações de alerta e orientação necessárias, bem como o controle de pessoas à obra.

Impactos negativos quanto aos resíduos sólidos de construção civil durante a obra Ausência de segregação, manipulação incorreta e/ou descarte incorreto podem contaminar a água, o solo e o ar. Os impactos mais comuns e medidas de tratamento estão listados na tabela abaixo:

| Impacto | Medidas de tratamento |
|--|---|
| Contaminação do solo e recursos hídricos | Segregar os resíduos conforme as classes da Resolução Conama 307/2002 |
| | Disponibilizar postos/lixeiros de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis. |
| | Contratar as caçambas de recolhimento de empresas certificadas que fazem a destinação correta ou reutilização do material. |
| Contaminação no ar | Manipulação correta de cimentos, cerâmicas e produtos químicos para a construção e/ou reformas evitando a dissipação de partículas no ar. |

Por se tratar da construção de imóveis residenciais em área urbana, cujo plano urbanístico está aprovado pela autoridade local, não se vislumbra a possibilidade de impactos ambientais que inviabilizem o empreendimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO ESCAMARDE DE WILKEN FREITAS

Comandante do GSAU-BV

Despacho: Conferido por

RICHARD JULIAO ALVES

Agente de Controle Interno

Despacho: Aprovo

BRUNO KOENIGKAN PONTE

Ordenador de Despesas

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Nos termos da legislação em vigor, caso as especificações deste Estudo Técnico Preliminar sejam cumpridas, entendemos ser viável a contratação sob regime de preço global. Todas as informações relativas ao processo deverão nos termos da Lei 14.133/21, estar disponíveis para qualquer interessado, não havendo qualificação de sigilo para as atividades. Concluído o presente estudo técnico preliminar, passar-se-á ao quadro de riscos, para fins de conclusão dos trabalhos e deliberações das autoridades competentes para o seguimento da demanda.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 3.1 ANEXO I - ETP.pdf (327.57 KB)

Anexo I - 3.1 ANEXO I - ETP.pdf

| ANEXO I - ETP | | | | | |
|----------------|-------------|--|---------------|-------------------|-----------------------------|
| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | UND DE MEDIDA | QUANTIDADE MÍNIMA | QUANTIDADE A SER CONTRATADA |
| GRUPO 1 | 1627 | SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS | UND | 1 | 1 |
| 1 | 1627 | ART DE EXECUÇÃO DE OBRA ACIMA DE 15.000,00 | UND | 1 | 1 |
| GRUPO 2 | 1627 | SERVIÇOS PRELIMINARES | UND | 1 | 1 |
| 2 | 1627 | LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO SEM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M - REV 02_02/2022 | mês | 2 | 2 |
| 3 | 1627 | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE | M/MES | 8 | 8 |
| 4 | 1627 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017 | M | 8 | 8 |
| 5 | 1627 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | m2 | 6 | 1 |
| 6 | 1627 | RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS ONDULADAS | M2 | 13,47 | 13,47 |
| 7 | 1627 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | M2 | 13,47 | 13,47 |
| 8 | 1627 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/20233) | UN | 2 | 2 |
| 9 | 1627 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m2 | 5,04 | 5,04 |
| 10 | 1627 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m2 | 0,5 | 0,5 |
| 11 | 1627 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | UN | 1 | 1 |
| 12 | 1627 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | UN | 1 | 1 |
| 13 | 1627 | CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UN | 2 | 2 |
| 14 | 1627 | CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 1 | 1 |
| 15 | 1627 | CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 1 | 1 |
| 16 | 1627 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM2 E MENOR QUE 10 MM2, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | M | 10 | 10 |
| 17 | 1627 | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M | 7 | 7 |
| 18 | 1627 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m3 | 0,81 | 0,81 |
| 19 | 1627 | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m3 | 0,91 | 0,91 |
| 20 | 1627 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m3 | 1,9 | 1,9 |
| 21 | 1627 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | m2 | 23,44 | 23,44 |
| 22 | 1627 | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 30,74 | 30,74 |
| 23 | 1627 | RETIRADA E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS AR COND.SPLIT+INSTALACOES | UN | 1 | 1 |
| 24 | 1627 | CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 | M3 | 5 | 5 |
| 25 | 1627 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 5 | 5 |
| GRUPO 3 | 1627 | ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO | UN | 1 | 1 |
| 26 | 1627 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 3,38 | 3,38 |
| 27 | 1627 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | m2 | 6,76 | 6,76 |
| 28 | 1627 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022 | m2 | 6,76 | 6,76 |
| 29 | 1627 | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022 | M2 | 0,15 | 0,15 |
| 30 | 1627 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015 | M2 | 0,15 | 0,15 |
| 31 | 1627 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE | M2 | 23,44 | 23,44 |
| 32 | 1627 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE | M2 | 2,16 | 2,16 |
| 33 | 1627 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023 | M | 30,74 | 30,74 |
| 34 | 1627 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | m2 | 6,76 | 6,76 |
| 35 | 1627 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | 0,15 | 0,15 |
| 36 | 1627 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 | M2 | 207,78 | 207,78 |
| 37 | 1627 | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | M2 | 31,83 | 31,83 |
| 38 | 1627 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m2 | 31,83 | 31,83 |
| 39 | 1627 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | m2 | 207,78 | 207,78 |
| 40 | 1627 | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 | m2 | 19,76 | 19,76 |
| 41 | 1627 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | m2 | 19,76 | 19,76 |
| 42 | 1627 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | m2 | 19,76 | 19,76 |
| 43 | 1627 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | m2 | 208,7 | 208,7 |
| GRUPO 4 | 1627 | ESTRUTURAS DE CONCRETO | UN | 1 | 1 |
| 44 | 1627 | JUNTA DE DILATAÇÃO (ALTURA TOTAL DO PAVIMENTO) COM PREENCHIMENTO PARCIAL EM ISOPOR H=15CM E PREENCHIMENTO DO COMPLEMENTO COM MASTIQUE DE POLIURETANO SEÇÃO 2X2CM, MBT, BASF, OU SIMILAR, PARA PAVIMENTOS EM CONCRETO | m | 74,47 | 74,47 |

| | | | | | |
|----------------|-------------|--|-----------|----------|----------|
| 45 | 1627 | FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL | M | 98,74 | 98,74 |
| GRUPO 5 | 1627 | CALÇADAS EXTERNAS | UN | 1 | 1 |
| 46 | 1627 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | m2 | 66,75 | 66,75 |
| 47 | 1627 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m3 | 33,2 | 33,2 |
| GRUPO 6 | 1627 | COBERTURA | UN | 1 | 1 |
| 48 | 1627 | COBERTURA COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PINTADA COM TINTA A PO A BASE DE POLIESTER NAS DUAS FACES NAS CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, CINZA OU CERAMICA, PERFIL TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 0,65MM, ALTURA DE 40MM E LARGURA UTIL DE 970MM, INCLUSIVE TODOS OS ACESSORIOS PARA FIXACAO EM ESTRUTURA METALICA (CALCO, OIVA, HASTE, ARRUELA DE NEOPRENE), EXCLUSIVE CUMEEIRA, INTERTELHAS OU SIMILAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO.(DESONERADO) | m2 | 2,1 | 2,1 |
| 49 | 1627 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023 | m2 | 15,22 | 15,22 |
| 50 | 1627 | FIXAÇÃO DE TELHAS KALHETÃO (LINHA DE FIXAÇÃO) | UN | 50 | 50 |
| 51 | 1627 | RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019 | M | 43,91 | 43,91 |
| 52 | 1627 | COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CALHA ESTRUTURAL, LARGURA 90CM, (CANALETE 90/KALHETÃO), COM RECOBRIMENTO TRANSVERSAL E LONGITUDINAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E ENGRADAMENTO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL | m2 | 49 | 49 |
| 53 | 1627 | CUMEEIRA DE EM TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CALHA ESTRUTURAL, LARGURA 90CM, (CANALETE 90/KALHETÃO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL | m | 15,6 | 15,6 |
| 54 | 1627 | TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TELHA DE FIBROCIMENTO OU TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, CANALETE 90 OU KALHETÃO (UNIDADE: M2XKM). AF_07/2019 | M2XKM | 64,6 | 64,6 |
| GRUPO 7 | 1627 | DRENAGEM | UN | 1 | 1 |
| 55 | 1627 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 | M | 117,25 | 117,25 |
| 56 | 1627 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 70 | 70 |
| 57 | 1627 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 35 | 35 |
| 58 | 1627 | RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021 | UN | 117,35 | 117,35 |
| GRUPO 8 | 1627 | INSTALAÇÕES ELÉTRICA | UN | 1 | 1 |
| 59 | 1627 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022 | UN | 10 | 10 |
| 60 | 1627 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 | UN | 4 | 4 |
| 61 | 1627 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022 | UN | 2 | 2 |
| 62 | 1627 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 200 | 200 |
| 63 | 1627 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 2 | 2 |
| 64 | 1627 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 22 | 22 |
| 65 | 1627 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022 | UN | 30 | 30 |
| 66 | 1627 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 2 | 2 |
| 67 | 1627 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 6 | 6 |
| 68 | 1627 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 2 | 2 |
| 69 | 1627 | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM2 E MENOR QUE 10 MM2, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M | 100 | 100 |
| 70 | 1627 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 45 | 45 |
| 71 | 1627 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 44 | 44 |
| 72 | 1627 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 14 | 14 |
| 73 | 1627 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 3 | 3 |
| 74 | 1627 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 10 | 10 |

| | | | | | |
|----------------|-------------|---|-----------|----------|----------|
| 75 | 1627 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 3 | 3 |
| 76 | 1627 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1 | 1 |
| 77 | 1627 | Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor | UN | 10 | 10 |
| 78 | 1627 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A | UN | 5 | 5 |
| 79 | 1627 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 100 | 100 |
| 80 | 1627 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 50 | 50 |
| GRUPO 9 | 1627 | LIMPEZA DE OBRAS | UN | 1 | 1 |
| 81 | 1627 | LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA | m2 | 600 | 600 |



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) |
| Data/Hora de Criação: | 22/07/2024 15:01:43 |
| Páginas do Documento: | 10 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 11 |
| Hash MD5: | e811d5f5612eb045aca97be6da174153 |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten PAULO ROBERTO DOS SANTOS no dia 22/07/2024 às 11:28:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten SÉRGIO HENRIQUE ROCHA CAVALCANTE no dia 22/07/2024 às 12:29:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RICHARD JULIÃO ALVES no dia 26/07/2024 às 09:43:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int BRUNO KOENIGKAN PONTE no dia 26/07/2024 às 11:22:20 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE BOA VISTA

(Processo Administrativo nº **67291.005459/2024-28**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A)
 E

A União, Comando da Aeronáutica, representada pela Base Aérea de Boa Vista, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, com sede na Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, no Bairro Aeroporto, em Boa Vista-RR, CEP 69.310-108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0189-05, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas, BRUNO **KOENIGKAN** PONTE TEN CEL INT, designada para função pelo Boletim do Comando da Aeronáutica nº [REDACTED] de 2024, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx –COMAER, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 90089/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de **SERVIÇO CONSTRUÇÃO DO CAIS/FISIOTERAPIA DA BABV**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Caso necessário prorrogação de contrato, [esta](#) deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.1.1.1. Não execução dos serviços de Construção do CAIS /Fisioterapia da BABV;

3.1.1.2. Falta de capacitação técnica/operacional da empresa construtora impedindo que sejam obtidos os efeitos esperados na contratação;

3.2.1.3 Não conformidade detectada na execução dos serviços;

3.2.1.4 A ganhadora do certame não concluir os serviços;

3.2.1.4 Não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.1.2.1. Não utilização, por parte dos funcionários da contratada, dos equipamentos de proteção individual

3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:

3.1.3.1 Não utilização de insumos e materiais conforme previsto em especificação técnica;

3.1.3.2 Ocorrência de chuvas durante a execução do objeto

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30.% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes serviços ou parcelas do objeto;

4.2.2.1 Serviços Técnicos Profissionais

4.2.2.1.1 Sondagem e Ensaio de Campo;

4.2.2.1.2 Estudos e Projetos

4.2.2.1.3 Detalhamento Construtivo

4.2.2.2 Fundações e Estruturas

4.1.2 É vedada a subcontratação dos demais serviços do objeto;

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso a subcontratação seja de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções

cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.305.794,58 (Três milhões trezentos e cinco mil setecentos e noventa e quatro e cinquenta e oito centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus documentos, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI de MAIO/2024 e SICRO MAIO/2024.

7.1.2 Também foram utilizadas fontes justificadas no Método de Pesquisa de Preço anexo a este processo, em conformidade com as normativas legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas conforme o caso, de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.22 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.23 . Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/201;

8.24 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto; Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

8.25 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante nos arts. 119 e 140 § 6º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12, 14 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1 Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/21, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes;

9.40.2 Deverão ser observados a acessibilidade em obras e serviços de engenharia conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU;

9.40.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40.4 . Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.40.5 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

9.40.6 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.44 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações. (modelo AGU)

9.46 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto

garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.46.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

9.46.2 Os Projetos Executivos deverão reunir todas as informações necessárias à execução do serviço especial de engenharia, devendo ser submetido à aprovação da Contratante e Concessionárias locais dentro do prazo previsto. Deverão ser plotados em formatos padronizados, de acordo com a norma da ABNT, em papel sulfite, sendo entregues junto com os seus respectivos arquivos em formato DWG, em CD;

9.46.3 A contratada deverá providenciar junto ao CREA, após o devido aceite da Fiscalização da Obra/Serviço especial de engenharia, a retirada da “ART” (Anotação de Responsabilidade Técnica) no que concerne a execução da obra/serviço especial de engenharia e projetos de sua autoria;

9.46.4 Os Projetos Executivos de Drenagem, Estrutural e de estrutura metálica serão elaborados pela Contratada, tomando-se por base os Projetos Arquitetônicos e as Especificações Técnicas de Materiais e Serviços fornecidos pelo Contratante. Fica a cargo da Contratada a execução de todos os levantamentos necessários à confecção do projeto de sua autoria;

9.46.5 Os projetos devem ter uma concepção clara, oferecendo o perfeito entendimento de como cada item funciona, dimensionamento, cálculos de resistência a flexão, deformações e outros critérios mínimo de segurança e estados limites. A concepção deverá considerar ainda limitações impostas pela e facilidade de execução bem como interferências com demais projetos;

9.46.6 Em caso de mudanças de concepção do projeto a Contratada deverá apresentar as justificativas, através de documento formal, explicitando as implicações no que diz respeito ao valor, à qualidade e ao prazo, contendo memórias de cálculo e parecer técnico do projetista;

9.46.7 O prazo para entrega dos projetos executivos, pela contratada é de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Serviço pela contratante;

9.46.8 Após apreciação dos projetos pela Fiscalização da Obra/Serviço especial de engenharia,, a Contratada deverá efetuar as correções finais do projeto para aceitação final do Contratante em até 5 (cinco) dias corridos.

9.46.9 Responsabilizar-se pelas informações contidas nos projetos elaborados, mesmo após a sua aceitação pelo Contratante

9.47 Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013.

9.48 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do

contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.49 A Contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, elaborado em software adequado (Ref. Microsoft Project ou similar), incluindo diagrama de rede com encadeamento de serviços e gráfico de barras ou Gantt, com indicação das tarefas, insumos empregados, durações, relações entre as tarefas, bem como, do caminho crítico e respectivos serviços componentes;

9.50 O prazo para entrega do cronograma físico-financeiro detalhado deve ser de 30 (trinta) dias a contar data de adjudicação.

9.51 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.52 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.53 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.54 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

9.55 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 6.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.56 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.57 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.58 Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.

9.62 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempregar totalmente os serviços especializados.

6.59 Submeter à aprovação do Contratante o nome do profissional responsável pela execução da obra e serviço especial de engenharia, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a Fiscalização.

9.60 Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra serviço especial de engenharia.

9.61 Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços.

9.62 Apresentar, com antecedência à Fiscalização amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, farão partes do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento.

9.63 Retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização. 6.81. Transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis provenientes de demolições que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas.

9.64 Fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes.

9.65 De comum acordo com o Contratante, planejar, construir e manter em boas condições de higiene e segurança, a critério da Fiscalização, as instalações do canteiro da obra (escritórios, alojamento, depósito, refeitório, etc.).

9.66 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

9.67 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.

9.68 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra e serviço especial de engenharia, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondente

9.69 Assegurar à Contratante, no tocante aos migrantes, o direito de examinar e fiscalizar os documentos relativos ao cumprimento das obrigações legais exigidas na Lei nº 13.445 de 24/05/2017 quanto à comprovação de sua permanência legal no país junto aos Órgãos Nacionais competentes, a relação nominal e documentação deverá ser entregue no prazo previsto no item 6.42 deste Termo de Referência.

-

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 na modalidade seguro-garantia, caução ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.1.1 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.1.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.3 O contratado optará entre as modalidades conforme firmado no art. 96 da Lei 14.133/2021.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,05 % (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 7% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 8% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício. na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 00001/120637
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: : 238313;

IV. Elemento de Despesa: 449051

V. Plano Interno: E2471240002;

VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Roraima, Seção Judiciária de Boa Vista - RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Boa Vista-RR, de..... de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE BOA VISTA**

CONCORRÊNCIA N° 90089/2024
(Processo Administrativo n° _____)

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ N° _____ SALA: _____ BAIRRO: _____
Contato telefônico: _____
MUNICÍPIO / UF: _____ CEP: _____
EMAIL: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONCORRÊNCIA / _____

| ITENS | SERVIÇO | DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO | UND | QTDE | VALOR UNIT | V.TOTAL |
|--------------------|---------|---|-----|------|---------------|---------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ | |

Representante da Empresa: _____ CPF nº _____

RG nº _____ Orgão Emissor/UF: _____

Telefone: (____) _____

E-Mail: _____

Validade da Proposta: xx(xxx) dias / O prazo de entrega dos bens é de xx (xx) dias

-Declaro, que a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

-Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Sócio/Representante da empresa

CPF

:



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE BOA VISTA

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr^(a) _____, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto da licitação por CONCORRÊNCIA N° 1/2024, juntamente com representante da BABV, tendo tomado conhecimento de todas as informações, especificidades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Local e data,

nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal)

Militar que acompanhou a visita



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | EDITAL E ANEXOS |
| Data/Hora de Criação: | 26/08/2024 19:26:48 |
| Páginas do Documento: | 50 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 51 |
| Hash MD5: | 15a93eeecf86589d941d3512a36e378c |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ORLEN KELLY COSTA CRUZ no dia 26/08/2024 às 16:28:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap BEATRIZ MOTTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA no dia 26/08/2024 às 16:31:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BÁRBARA CORRÊA FORTES ALBANO no dia 27/08/2024 às 11:49:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int BRUNO KOENIGKAN PONTE no dia 28/08/2024 às 10:24:13 no horário oficial de Brasília.